

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1761/2024.

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2024

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: PRAÇA XIV DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, ARAÇU-GO - CEP: 75.410-000- Sala de Licitações, neste município.

O Município de Araçá Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria Municipal de Administração, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada no **PRAÇA XIV DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, ARAÇU-GO - CEP: 75.410-000- Sala de Licitações, neste município.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: dia 05 de julho de 2024, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA/ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: 18 de julho de 2024, às 09:00 horas.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) **órgão Gerenciador:** Departamento de Compras será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;
- c) **órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Administração de Araçáçu;
- d) o edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, pelo e-mail licitacaoaracu@gmail.com ou no Setor de licitações, localizado no **PRAÇA XIV DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, ARAÇU-GO - CEP: 75.410-000- Sala de Licitações, neste município.**
- e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (62) 3527-1263;

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas, para os veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura de Araçáçu-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor da aproximado da contratação é de **R\$ 1.458.557,85 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

1.5. fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

1.6. O prazo do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA DE REGISTRO, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA - 01.09.15.452.0035.2.025 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E SERV.PUBLICOS - 01.09.15.452.0034.2.024 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO D.M.E.R. - 01.11.26.782.0054.2.039 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - 07.01.08.244.0073.2.065 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.S - 05.15.10.301.0065.2.049 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCACAO - 10.01.12.361.0017.2.019 - 3.3.90.30.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.1. sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

3.1.2. tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021 (podendo utilizar a Declaração Unificada, juntando documento comprobatório emitida a menos de 90 (noventa) dias).

3.1.3.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante,

observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

3.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes de propostas e habilitação.

3.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

3.8. - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato quando for o caso.

3.9. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

3.10. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

3.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

3.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão da Pregoeira, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2005, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.5. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 a DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV):

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

Envelope nº 01 - Proposta

Processo Licitatório nº 1761/2024

Pregão Presencial nº 001/2024

(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo Licitatório nº 1761/2024

Pregão Presencial nº 001/2024

(nome do proponente)

5.3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ

PRAÇA XIV DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, ARAÇÁ-GO

- CEP: 75.410-000- Sala de Licitações, neste município.

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 1761/2024

Pregão Presencial nº 001/2024

(nome do proponente)

5.4. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representa-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas,

borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo a Pregoeira promover diligência para verificação.

6. DO ENVELOPE DA “PROPOSTA”

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

6.2. - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

6.2. Proposta deverá conter:

6.2.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.2. Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

6.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

6.2.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 6.2.1.

6.2.6. Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

6.2.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.3. Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

6.4. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.21. Habilitação jurídica:

7.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

7.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

7.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e a do município promotor da licitação;

f) CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, ou certidão positiva com efeitos de negativa acompanhado das respectivas certidões da pessoa física/sócio administrador (a) da empresa licitante. Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante; acompanhado das respectivas certidões da pessoa física/sócio administrador (a) da empresa licitante.

7.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.23. Qualificação Econômico-Financeira.

7.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.23.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

7.23.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.23.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

7.24. Qualificação Técnica

7.24.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

7.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

8.5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo a Pregoeira promover diligência para constatação da autenticidade.

8.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo da Pregoeira promover diligência para verificação da mesma (art.64).

8.7. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

8.8. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10. - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a

contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

9.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e)
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.8.1. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

9.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.1.

9.9. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1.

9.10. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1 e 9.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9., com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

a) vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d2) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.13. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio presencial hábil de informações.

9.15. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.18. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra do artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.21.1. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 9.14 supra.

9.22. O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.23. - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 9.21, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.24. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

9.25. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. julgamento das propostas;

10.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. anulação ou revogação da licitação.

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. A apreciação se dará em fase única.

10.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.2.7. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.10. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente via internet, através do e-mail licitacaoaracu@gmail.com.

10.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

15.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente

subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.

16.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Araçá.

16.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no site oficial da Prefeitura Municipal de Araçá.

16.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.6. Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

16.7. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.8. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.9. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as

licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

16.10. - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

16.11. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

16.12. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.13. Havendo a prorrogação e, decorridos 12(doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.

12.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.15. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

12.15.1. Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

12.15.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

12.15.3. Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

15.16. - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de administração/estradas e rodagens.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a

Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.- advertência;
- II.- multa;
- III.- impedimento de licitar e contratar;
- IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- VI.- a natureza e a gravidade da infração cometida;

VII.- as peculiaridades do caso concreto;

VIII.- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX.- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X.- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Araçá, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro (agente de contratação) e protocolizadas em dias úteis, de segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Protocolo Municipal, sito a **PRAÇA XIV DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, ARAÇU-GO - CEP: 75.410-000- Sala de Licitações, neste município**, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaoaracu@gmail.com.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, no Portal da Transparência da Prefeitura de Araçá no endereço eletrônico https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e/ou na sala da Comissão de Contratação, no endereço descrito alhures.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Araçá 24 de junho de 2024.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIALSRP 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas, para os veículos e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura de Aracaju-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Nº	PRODUTO	UND.	QUANT.	VEÍCULO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	KIT SAPATA FREIO TZ	UND	5	STRADA AVA-716	R\$ 178,98	R\$ 894,92
2	BATENTE APOIO AMORT. TZ	UND	6	STRADA AVA-716	R\$ 142,12	R\$ 852,72
3	CILINDRO FREIO MESTRE	UND	4	STRADA AVA-716	R\$ 304,16	R\$ 1.216,63
4	CILINDRO RD TZ	UND	6	STRADA AVA-716	R\$ 66,58	R\$ 399,46
5	COIFA CAMBIO	UND	8	STRADA AVA-716	R\$ 48,16	R\$ 385,28
6	CUBO TRASEIRO C/ ABS	UND	4	STRADA AVA-716	R\$ 196,34	R\$ 785,37
7	DISCO FREIO DT	UND	4	STRADA AVA-716	R\$ 138,81	R\$ 555,25
8	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	STRADA AVA-716	R\$ 214,75	R\$ 859,01
9	JG PASTILHA FREIO DT	UND	4	STRADA AVA-716	R\$ 98,93	R\$ 395,71
10	PIVO SUPENSAO	UND	2	STRADA AVA-716	R\$ 68,41	R\$ 136,83
11	TERMINAL DIRECAO	UND	4	STRADA AVA-716	R\$ 78,56	R\$ 314,24
12	COXIM CAMBIO INF.	UND	4	STRADA AVA-716	R\$ 130,61	R\$ 522,44
13	PALHETA PARABRISA	UND	6	STRADA AVA-716	R\$ 96,77	R\$ 580,62
14	BORRACHA APOIO ESCAPAMENTO	UND	10	STRADA AVA-716	R\$ 15,27	R\$ 152,70
15	MANGUEIRA HIDROVACUO	UND	5	STRADA AVA-716	R\$ 57,90	R\$ 289,50
16	CORREIA AUXILIAR MOTOR	UND	6	STRADA AVA-716	R\$ 58,26	R\$ 349,58
17	SENSOR TEMP.	UND	6	STRADA AVA-716	R\$ 113,86	R\$ 683,14
18	SENSOR AGUA RADIADOR	UND	6	STRADA AVA-716	R\$ 65,20	R\$ 391,22
19	EMBREAGEM COMPLETA	UND	4	STRADA AVA-716	R\$ 872,82	R\$ 3.491,27
20	COXIM MT L.E	UND	4	STRADA AVA-716	R\$ 139,24	R\$ 556,96
21	COXIM MT L.D	UND	4	STRADA AVA-716	R\$ 144,10	R\$ 576,40
22	BATERIA 70 COM TROCA	UND	5	STRADA AVA-716	R\$ 923,00	R\$ 4.615,00

23	RETROVISOR L.D	UND	2	DOBLO PQU-9003	R\$ 225,05	R\$ 450,09
24	RETROVISOR L.E	UND	2	DOBLO PQU-9003	R\$ 225,05	R\$ 450,09
25	PALHETA PARABRISA	UND	2	DOBLO PQU-9003	R\$ 96,33	R\$ 192,67
26	JG PASTILHA FREIO DT	UND	10	DOBLO PQU-9003	R\$ 151,39	R\$ 1.513,93
27	BALANCA SUSPENSÃO	UND	10	DOBLO PQU-9003	R\$ 576,36	R\$ 5.763,63
28	PIVO BALANCA SUSPENSÃO	UND	20	DOBLO PQU-9003	R\$ 82,77	R\$ 1.655,47
29	ARTICULACAO BARRA AXIAL	UND	5	DOBLO PQU-9003	R\$ 86,83	R\$ 434,13
30	BATERIA 70 COM TROCA	UND	5	DOBLO PQU-9003	R\$ 923,00	R\$ 4.615,00
31	PARABRISA	UND	4	DOBLO PQU-9003	R\$ 899,63	R\$ 3.598,52
32	TERMINAL DIRECAO	UND	10	DOBLO PQU-9003	R\$ 107,05	R\$ 1.070,50
33	AMORTECEDOR DT	UND	6	DOBLO PQU-9003	R\$ 635,14	R\$ 3.810,86
34	BATENTE APOIO AMORT. DT	UND	6	DOBLO PQU-9003	R\$ 247,23	R\$ 1.483,36
35	COXIM INF. CAMBIO	UND	4	DOBLO PQU-9003	R\$ 225,73	R\$ 902,91
36	EMBREAGEM COMPLETA	UND	4	DOBLO PQU-9003	R\$ 870,14	R\$ 3.480,57
37	SENSOR TEMP.	UND	6	DOBLO PQU-9003	R\$ 112,17	R\$ 673,04
38	SENSOR AGUA RADIADOR	UND	6	DOBLO PQU-9003	R\$ 66,86	R\$ 401,16
39	COXIM MT L.E	UND	4	DOBLO PQU-9003	R\$ 134,23	R\$ 536,92
40	COXIM MT L.D	UND	4	DOBLO PQU-9003	R\$ 138,78	R\$ 555,12
41	CAMARA DE AR	UND	10	CAT 120K	R\$ 910,69	R\$ 9.106,90
42	LAMINA LARGA	UND	12	CAT 120K	R\$ 1.000,83	R\$ 12.009,92
43	PARAFUSO LAMINA 3/4	UND	156	CAT 120K	R\$ 14,70	R\$ 2.293,72
44	PORCA LAMINA	UND	156	CAT 120K	R\$ 72,16	R\$ 11.256,44
45	TIRA LAMINA	UND	20	CAT 120K	R\$ 144,35	R\$ 2.887,07
46	APOIO LAMINA	UND	20	CAT 120K	R\$ 2.129,03	R\$ 42.580,60
47	CORRENTE TAMDEM	UND	2	CAT 120K	R\$ 1.487,41	R\$ 2.974,81
48	ROLAMENTO DT INTERNO	UND	6	CAT 120K	R\$ 527,68	R\$ 3.166,08
49	ROLAMENTO DT EXTERNO	UND	6	CAT 120K	R\$ 701,00	R\$ 4.206,00
50	ROLAMENTO TZ INTERNO	UND	6	CAT 120K	R\$ 874,88	R\$ 5.249,30
51	ROLAMENTO TZ EXTERNO	UND	6	CAT 120K	R\$ 641,87	R\$ 3.851,20
52	RETENTOR DT	UND	6	CAT 120K	R\$ 254,51	R\$ 1.527,06

53	RETENTOR TZ	UND	6	CAT 120K	R\$ 2.921,33	R\$ 17.527,96
54	MANGA EIXO L.D	UND	2	CAT 120K	R\$ 5.169,24	R\$ 10.338,47
55	MANGA EIXO L.E	UND	2	CAT 120K	R\$ 2.463,50	R\$ 4.927,01
56	DENTE ESCARIFICADOR	UND	20	CAT 120K	R\$ 830,46	R\$ 16.609,13
57	VALVULA PEDAL	UND	2	CAT 120K	R\$ 770,08	R\$ 1.540,16
58	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	6	CAT 120K	R\$ 359,37	R\$ 2.156,22
59	KIT REPARO PISTAO DE DIRECAO	UND	10	CAT 120K	R\$ 343,54	R\$ 3.435,43
60	KIT REPARO PISTAO LAMINA	UND	10	CAT 120K	R\$ 462,15	R\$ 4.621,47
61	TERMINAL DIRECAO L.D	UND	4	CAT 120K	R\$ 518,09	R\$ 2.072,35
62	TERMINAL DIRECAO L.E	UND	4	CAT 120K	R\$ 450,71	R\$ 1.802,84
63	CORREIA MT	UND	4	CAT 120K	R\$ 419,42	R\$ 1.677,68
64	FLEXIVEL OLEO HIDRAULICO	UND	16	CAT 120K	R\$ 484,73	R\$ 7.755,68
65	FLEXIVEL OLEO LUBRIFICACAO	UND	16	CAT 120K	R\$ 588,98	R\$ 9.423,63
66	BATERIA 100 COM TROCA	UND	5	CAT 120K	R\$ 1.055,77	R\$ 5.278,83
67	CORREIA COMPRE.	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 113,32	R\$ 226,64
68	CORREIA ALT.	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 97,38	R\$ 194,75
69	CORREIA POLIA DIRECAO	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 92,19	R\$ 184,39
70	FLEXIVEL LUB. CUICA DT	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 84,95	R\$ 169,89
71	FECHADURA PORTA L.E	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 183,49	R\$ 733,96
72	BATENTE PORTA L.E	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 59,54	R\$ 238,17
73	FECHADURA PORTA L.D	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 177,50	R\$ 710,01
74	BATENTE PORTA L.D	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 58,22	R\$ 232,88
75	RETENTOR TZ CAMBIO	UND	10	11130 OE3-976	R\$ 64,08	R\$ 640,77
76	MURINGA	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 341,96	R\$ 683,92
77	RETENTOR VEDACAO MURINGA	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 47,83	R\$ 95,66
78	EIXO PILOTO	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 1.504,54	R\$ 1.504,54
79	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 191,48	R\$ 382,95
80	CUBO 2/3	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 536,28	R\$ 1.072,57
81	ENGR. 1/RÉ MOVEL	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 1.710,63	R\$ 1.710,63

82	ENGR. 2 MOVEL	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 1.188,34	R\$ 1.188,34
83	ENGR. 3 MOVEL	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 1.238,50	R\$ 1.238,50
84	EIXO ENTALHADO	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 1.742,88	R\$ 1.742,88
85	CONTRA EIXO CAMBIO	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 3.420,14	R\$ 3.420,14
86	ENGR. RÉ	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 977,77	R\$ 977,77
87	EIXO ENGR. RÉ	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 416,04	R\$ 416,04
88	ENGR. 4 MOVEL	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 1.042,11	R\$ 1.042,11
89	ENGR. 5 FIXA	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 1.706,20	R\$ 1.706,20
90	ENGR. 4 FIXA	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 1.156,05	R\$ 1.156,05
91	SINCRONIZADOR 2/3	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 2.210,51	R\$ 2.210,51
92	SINCRONIZADOR 4/5	UND	1	11130 OE3-976	R\$ 2.247,94	R\$ 2.247,94
93	PISTA ROL. AXIAL	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 125,97	R\$ 251,95
94	ROL. AXIAL	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 112,98	R\$ 225,95
95	JUNTA CAMBIO COMPL.	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 97,48	R\$ 194,95
96	ROLAMENTO COPO CARRETEL	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 150,52	R\$ 301,04
97	CHAVETA EIXO	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 45,16	R\$ 90,32
98	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	UND	3	11130 OE3-976	R\$ 187,98	R\$ 563,95
99	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	UND	3	11130 OE3-976	R\$ 197,10	R\$ 591,30
100	ROLAMENTO TZ INTERNO	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 531,47	R\$ 2.125,88
101	ROLAMENTO TZ EXTERNO	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 337,16	R\$ 1.348,64
102	RETENTOR TZ	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 78,05	R\$ 312,19
103	RETENTOR PONTA CUBO TZ	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 73,62	R\$ 294,48
104	PORCA INTERNA CUBO TZ	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 82,21	R\$ 328,85
105	PORCA EXTERNA CUBO TZ	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 93,60	R\$ 374,41
106	ARRUELA CUBO TZ	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 26,74	R\$ 106,96
107	PARAFUSO RD TZ	UND	40	11130 OE3-976	R\$ 55,86	R\$ 2.234,27
108	JG LONA TZ	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 298,91	R\$ 1.195,64
109	CUICA TZ	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 544,18	R\$ 2.176,73
110	ABRACADEIRA CAVALETE AGUA	UND	24	11130 OE3-976	R\$ 13,68	R\$ 328,24

111	BALANCIM MT ADM/ESCAPE	UND	6	11130 OE3-976	R\$ 373,16	R\$ 2.238,96
112	BOMBA DE AGUA	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 287,66	R\$ 575,33
113	BOMBA DE OLEO	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 641,04	R\$ 1.282,08
114	ANEL VEDACAO CAMISA	UND	12	11130 OE3-976	R\$ 43,88	R\$ 526,60
115	BB BRONZINA BIELA STD	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 393,91	R\$ 787,81
116	BC BRONZINA MANCAL STD	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 538,53	R\$ 1.077,05
117	BC BRONZINA CENTRAL STD	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 358,12	R\$ 716,25
118	BG BUCHA BIELA	UND	6	11130 OE3-976	R\$ 184,48	R\$ 1.106,88
119	BUCHA COMANDO STD	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 52,74	R\$ 210,95
120	BUJAO CARTER OLEO MT	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 45,92	R\$ 183,69
121	SENSOR PRESAO OLEO	UND	3	11130 OE3-976	R\$ 210,50	R\$ 631,51
122	CANO AGUA RADIADOR	UND	4	11130 OE3-976	R\$ 351,52	R\$ 1.406,09
123	CANO BOMBA INJETORA	UND	6	11130 OE3-976	R\$ 110,33	R\$ 661,96
124	SENSOR TEMP.	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 127,20	R\$ 254,41
125	CREMALHEIRA VOLANTE	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 382,63	R\$ 765,25
126	GUIA VALV. ADM	UND	6	11130 OE3-976	R\$ 23,32	R\$ 139,94
127	GUIA VALV. ESCAP	UND	6	11130 OE3-976	R\$ 23,32	R\$ 139,94
128	JG JUNTA COMPLETO DO MOTOR	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 1.151,31	R\$ 2.302,61
129	EMBREAGEM COMPLETA	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 1.883,06	R\$ 3.766,11
130	KIT CAMISA PISTAO E ANEIS MT	UND	6	11130 OE3-976	R\$ 813,96	R\$ 4.883,74
131	MANG. LIGACAO BOMBA AGUA	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 64,08	R\$ 128,15
132	MANG. LIGACAO CAVALETE AGUA	UND	12	11130 OE3-976	R\$ 35,43	R\$ 425,12
133	MANG. COMPRESSOR AR	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 120,65	R\$ 241,30
134	MANG. VALV. TERMOSTATICA	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 61,30	R\$ 122,61
135	PARAFUSO ESPECIAL P/ BIELA MT	UND	24	11130 OE3-976	R\$ 50,11	R\$ 1.202,56
136	PISTA PONTA VIRABREQUIM	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 131,60	R\$ 263,21
137	RETENTOR VALV. ADM ESCAP MT	UND	12	11130 OE3-976	R\$ 19,80	R\$ 237,56

138	SEDE VALV. ADM	UND	12	11130 OE3-976	R\$ 23,95	R\$ 287,36
139	SEDE VALV. ESCAP	UND	12	11130 OE3-976	R\$ 20,85	R\$ 250,16
140	SELO CABECOTE	UND	40	11130 OE3-976	R\$ 29,31	R\$ 1.172,40
141	TRAVA VALVULA ADM ESCAP	UND	20	11130 OE3-976	R\$ 20,11	R\$ 402,13
142	TUCHO ADM ESCAP	UND	20	11130 OE3-976	R\$ 61,08	R\$ 1.221,67
143	VALV. ADM	UND	6	11130 OE3-976	R\$ 67,58	R\$ 405,46
144	VALV. ESCAP	UND	6	11130 OE3-976	R\$ 66,69	R\$ 400,12
145	VALV. TERMOSTATICA CURVA	UND	3	11130 OE3-976	R\$ 206,79	R\$ 620,38
146	VARETA VALV.	UND	12	11130 OE3-976	R\$ 62,11	R\$ 745,28
147	HELICE 7 PÁS	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 671,16	R\$ 1.342,33
148	DEFLETOR HELICE	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 561,64	R\$ 1.123,27
149	ANEL BORRACHA DEFLETOR	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 288,15	R\$ 576,30
150	MARCADOR TEMP.	UND	2	11130 OE3-976	R\$ 223,04	R\$ 446,08
151	BATERIA 100 COM TROCA	UND	5	11130 OE3-976	R\$ 1.055,77	R\$ 5.278,83
152	LACRE EMERGÊNCIA L.E	UND	10	15190 OMY-0651	R\$ 30,24	R\$ 302,37
153	LACRE EMERGÊNCIA L.D	UND	10	15190 OMY-0651	R\$ 30,24	R\$ 302,37
154	PARABRISA	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 3.532,02	R\$ 7.064,03
155	CINTO DE SEGURANCA	UND	40	15190 OMY-0651	R\$ 117,83	R\$ 4.713,07
156	AMORT. CAPU	UND	6	15190 OMY-0651	R\$ 150,39	R\$ 902,36
157	KIT ARTICULACAO TETO SOLAR	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 1.240,06	R\$ 4.960,23
158	BATERIA 150 COM TROCA	UND	5	15190 OMY-0651	R\$ 1.191,55	R\$ 5.957,77
159	TERMINAL DIRECAO L.E	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 235,86	R\$ 943,44
160	TERMINAL DIRECAO L.D	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 235,86	R\$ 943,44
161	BARRA DIRECAO PEQUENA	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 837,94	R\$ 1.675,88
162	PORCA PINHAO	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 154,49	R\$ 308,97
163	CRUZETA FLANGE	UND	6	15190 OMY-0651	R\$ 273,99	R\$ 1.643,96
164	JG LONA DT	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 262,60	R\$ 1.050,40
165	JG LONA TZ	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 310,02	R\$ 1.240,08
166	AMORTECEDOR DT	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 722,50	R\$ 2.890,01

167	CUICA DT	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 638,37	R\$ 2.553,49
168	CUICA TZ	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 1.029,51	R\$ 4.118,05
169	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 942,02	R\$ 1.884,05
170	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 1.118,75	R\$ 2.237,49
171	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO	UND	3	15190 OMY-0651	R\$ 443,34	R\$ 1.330,01
172	ROLAMENTO CARDAN PARCIAL	UND	8	15190 OMY-0651	R\$ 316,11	R\$ 2.528,91
173	BOMBA DE OLEO	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 1.700,06	R\$ 3.400,12
174	BOMBA DE AGUA	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 1.998,57	R\$ 3.997,15
175	PALHETA PARABRISA	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 194,01	R\$ 776,05
176	AMORTECEDOR DT	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 707,21	R\$ 2.828,83
177	PARABRISA	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 2.328,46	R\$ 4.656,92
178	TAMBOR DT	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 1.077,03	R\$ 4.308,13
179	TAMBOR TZ	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 1.590,90	R\$ 6.363,61
180	CUBO TZ	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 1.664,54	R\$ 6.658,16
181	RETENTOR DT	UND	20	15190 OMY-0651	R\$ 102,65	R\$ 2.053,00
182	RETENTOR TZ	UND	20	15190 OMY-0651	R\$ 143,07	R\$ 2.861,47
183	ROLAMENTO DT INTERNO	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 409,33	R\$ 1.637,32
184	ROLAMENTO DT EXTERNO	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 399,81	R\$ 1.599,23
185	ROLAMENTO TZ INTERNO	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 557,23	R\$ 2.228,91
186	ROLAMENTO TZ EXTERNO	UND	4	15190 OMY-0651	R\$ 564,54	R\$ 2.258,15
187	2° MOLA FEIXE DT	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 638,37	R\$ 1.276,75
188	3° MOLA FEIXE DT	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 620,41	R\$ 1.240,83
189	4° MOLA FEIXE DT	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 620,08	R\$ 1.240,17
190	MOLA MESTRE FEIXE TZ	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 781,73	R\$ 1.563,45
191	2° MOLA FEIXE TZ	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 559,55	R\$ 1.119,09
192	3° MOLA FEIXE TZ	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 600,80	R\$ 1.201,60
193	4° MOLA FEIXE TZ	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 579,51	R\$ 1.159,01
194	SUP. FEIXE MOLA DT PARTE DT	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 451,31	R\$ 902,61

195	SUP. FEIXE MOLA DT PARTE TZ	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 451,31	R\$ 902,61
196	SUP. FEIXE MOLA TZ PARTE DT	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 468,61	R\$ 937,23
197	SUP. FEIXE MOLA TZ PARTE TZ	UND	2	15190 OMY-0651	R\$ 468,61	R\$ 937,23
198	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	2	580N - CASE	R\$ 795,49	R\$ 1.590,97
199	DENTE CENTRAL DT	UND	14	580N - CASE	R\$ 360,70	R\$ 5.049,85
200	DENTE DT ESQ.	UND	2	580N - CASE	R\$ 436,89	R\$ 873,77
201	DENTE DT DIR.	UND	2	580N - CASE	R\$ 436,89	R\$ 873,77
202	PARAFUSO DENTE COM PORCA	UND	40	580N - CASE	R\$ 40,70	R\$ 1.628,00
203	DENTE CENTRAL TZ	UND	4	580N - CASE	R\$ 358,63	R\$ 1.434,51
204	DENTE TZ ESQ.	UND	2	580N - CASE	R\$ 436,89	R\$ 873,77
205	DENTE TZ DIR.	UND	2	580N - CASE	R\$ 436,89	R\$ 873,77
206	FLEXIVEL OLEO HIDRAULICO	UND	8	580N - CASE	R\$ 461,37	R\$ 3.690,93
207	FLEXIVEL OLEO LUBRIFICACAO	UND	8	580N - CASE	R\$ 461,37	R\$ 3.690,93
208	CONJ. CABO ACELERADOR PÉ	UND	4	580N - CASE	R\$ 919,17	R\$ 3.676,69
209	VALV. SOLENOIDE	UND	2	580N - CASE	R\$ 890,36	R\$ 1.780,71
210	CONJ. CABO ACELERADOR MÃO	UND	2	580N - CASE	R\$ 935,31	R\$ 1.870,61
211	MANOPLA ACELERADOR	UND	10	580N - CASE	R\$ 185,57	R\$ 1.855,70
212	CORREIA MT	UND	2	580N - CASE	R\$ 330,06	R\$ 660,13
213	HELICE	UND	2	580N - CASE	R\$ 1.164,60	R\$ 2.329,19
214	BOMBA DE AGUA	UND	2	580N - CASE	R\$ 740,91	R\$ 1.481,82
215	BATERIA 100 COM TROCA	UND	5	580N - CASE	R\$ 1.104,77	R\$ 5.523,83
216	EMBREAGEM COMPLETA	UND	2	13180 NLM-4308	R\$ 5.289,76	R\$ 10.579,52
217	TRAMBULADOR CAMBIO	UND	1	13180 NLM-4308	R\$ 1.927,93	R\$ 1.927,93
218	HASTE ACIONAMENTO ALAVANCA	UND	1	13180 NLM-4308	R\$ 1.999,21	R\$ 1.999,21
219	REPARO PISTÃO GABINE	UND	2	13180 NLM-4308	R\$ 526,48	R\$ 1.052,96

220	REPARO MACACO GABINE	UND	2	13180 NLM-4308	R\$ 580,02	R\$ 1.160,05
221	PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	UND	2	13180 NLM-4308	R\$ 1.060,23	R\$ 2.120,45
222	TERMINAL DIRECAO L.E	UND	4	13180 NLM-4308	R\$ 241,56	R\$ 966,25
223	TERMINAL DIRECAO L.D	UND	4	13180 NLM-4308	R\$ 241,56	R\$ 966,25
224	BARRA DIRECAO PEQUENA	UND	2	13180 NLM-4308	R\$ 826,96	R\$ 1.653,92
225	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	2	13180 NLM-4308	R\$ 760,55	R\$ 1.521,10
226	PORCA PINHAO	UND	2	13180 NLM-4308	R\$ 144,77	R\$ 289,54
227	CRUZETA EIXO CARDAN	UND	6	13180 NLM-4308	R\$ 264,16	R\$ 1.584,96
228	JG LONA DT	UND	4	13180 NLM-4308	R\$ 253,95	R\$ 1.015,81
229	JG LONA TZ	UND	4	13180 NLM-4308	R\$ 306,07	R\$ 1.224,29
230	AMORTECEDOR DT	UND	4	13180 NLM-4308	R\$ 617,51	R\$ 2.470,04
231	CABO DE SELECAO CAMBIO	UND	2	13180 NLM-4308	R\$ 1.641,48	R\$ 3.282,96
232	CABO DE COMANDO CAMBIO	UND	2	13180 NLM-4308	R\$ 1.641,48	R\$ 3.282,96
233	TAMPA RESERVATORIO AGUA	UND	5	13180 NLM-4308	R\$ 259,80	R\$ 1.298,98
234	CUICA DT	UND	4	13180 NLM-4308	R\$ 641,04	R\$ 2.564,16
235	CUICA TZ	UND	4	13180 NLM-4308	R\$ 1.020,19	R\$ 4.080,76
236	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	UND	2	13180 NLM-4308	R\$ 941,31	R\$ 1.882,62
237	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	UND	2	13180 NLM-4308	R\$ 1.057,69	R\$ 2.115,38
238	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO	UND	3	13180 NLM-4308	R\$ 441,67	R\$ 1.325,01
239	ROLAMENTO CARDAN PARCIAL	UND	8	13180 NLM-4308	R\$ 298,22	R\$ 2.385,76
240	MANCAL COXIM GABINE	UND	10	13180 NLM-4308	R\$ 230,87	R\$ 2.308,67
241	COXIM PARTIDO DT GABINE	UND	10	13180 NLM-4308	R\$ 217,24	R\$ 2.172,37
242	AMORTECEDOR DT GABINE	UND	6	13180 NLM-4308	R\$ 579,52	R\$ 3.477,14
243	AMORTECEDOR TZ GABINE	UND	6	13180 NLM-4308	R\$ 633,73	R\$ 3.802,40
244	TRANCA GABINE	UND	4	13180 NLM-4308	R\$ 1.768,89	R\$ 7.075,55
245	BUCHA DT GABINE	UND	10	13180 NLM-4308	R\$ 230,12	R\$ 2.301,17
246	BUCHA ARTICULACAO GABINE	UND	10	13180 NLM-4308	R\$ 181,82	R\$ 1.818,17

247	BATERIA 100 COM TROCA	UND	5	13180 NLM-4308	R\$ 1.055,77	R\$ 5.278,83
248	CORREIA MT	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 153,56	R\$ 614,23
249	POLIA CORREIA ALTERNADOR	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 336,71	R\$ 1.346,84
250	MANGUEIRA RETORNO RADIADOR	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 150,19	R\$ 150,19
251	EMBREAGEM COMPLETA	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 5.249,37	R\$ 5.249,37
252	VOLANTE EMBREAGEM	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 2.526,84	R\$ 5.053,69
253	GARFO EMBREAGEM ACIONAR	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 888,17	R\$ 1.776,33
254	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 313,58	R\$ 1.254,31
255	FLANGE VISCOSA	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 1.152,04	R\$ 2.304,08
256	CONJ. COROA E PINHAO	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 6.571,78	R\$ 13.143,55
257	BATERIA 150 COM TROCA	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 1.214,33	R\$ 2.428,66
258	ROLAMENTO L.E/L.D COROA	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 481,89	R\$ 1.927,57
259	PORCA PINHAO	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 155,53	R\$ 311,07
260	CRUZETA EIXO CARDAN	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 267,05	R\$ 1.068,21
261	JG LONA DT	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 271,39	R\$ 542,78
262	JG LONA TZ	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 322,17	R\$ 644,33
263	PALHETA PARABRISA	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 212,39	R\$ 849,55
264	AMORTECEDOR DT	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 634,32	R\$ 2.537,27
265	PARABRISA	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 2.445,69	R\$ 4.891,37
266	TAMBOR DT	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 1.060,07	R\$ 4.240,28
267	TAMBOR TZ	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 1.559,63	R\$ 6.238,52
268	CUBO TZ	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 1.622,63	R\$ 6.490,52
269	RETENTOR DT	UND	20	26280 OOA-9853	R\$ 105,98	R\$ 2.119,67
270	RETENTOR TZ	UND	20	26280 OOA-9853	R\$ 134,77	R\$ 2.695,33
271	ROLAMENTO DT INTERNO	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 441,70	R\$ 1.766,80
272	ROLAMENTO DT EXTERNO	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 490,70	R\$ 1.962,80
273	ROLAMENTO TZ INTERNO	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 551,91	R\$ 2.207,63
274	ROLAMENTO TZ EXTERNO	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 584,65	R\$ 2.338,60

275	CABO SELECAO MARCHA	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 1.714,24	R\$ 3.428,48
276	CABO COMANDO MARCHA	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 1.714,24	R\$ 3.428,48
277	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 741,64	R\$ 1.483,27
278	COXIM DT MT	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 602,32	R\$ 2.409,28
279	COXIM TZ MT	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 773,26	R\$ 3.093,05
280	PONTA EIXO TZ	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 1.229,87	R\$ 2.459,74
281	CX SATELITE COM MIOLO	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 5.753,97	R\$ 5.753,97
282	LUVA CARDAN	UND	3	26280 OOA-9853	R\$ 909,29	R\$ 2.727,88
283	PONTEIRA CARDAN	UND	3	26280 OOA-9853	R\$ 808,01	R\$ 2.424,02
284	VALVULA PEDAL	UND	3	26280 OOA-9853	R\$ 500,29	R\$ 1.500,86
285	FLANGE PINHAO	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 918,27	R\$ 1.836,54
286	FLANGE ENTALHADO	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 1.007,90	R\$ 2.015,81
287	CARCACA VOLANTE	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 5.376,62	R\$ 5.376,62
288	CUICA DT	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 640,04	R\$ 1.280,09
289	CUICA TZ	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 816,40	R\$ 1.632,81
290	EIXO S TZ	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 1.008,76	R\$ 2.017,51
291	SUPORTE CUICA TZ	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 636,41	R\$ 1.272,83
292	SUPORTE CUICA DT	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 636,41	R\$ 1.272,83
293	MOLA MESTRE FEIXE DT	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 674,29	R\$ 1.348,59
294	2° MOLA FEIXE DT	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 639,72	R\$ 1.279,44
295	3° MOLA FEIXE DT	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 617,42	R\$ 1.234,85
296	4° MOLA FEIXE DT	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 617,42	R\$ 1.234,85
297	MOLA MESTRE FEIXE TZ	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 778,41	R\$ 1.556,83
298	2° MOLA FEIXE TZ	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 547,25	R\$ 1.094,50
299	3° MOLA FEIXE TZ	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 598,47	R\$ 1.196,93
300	4° MOLA FEIXE TZ	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 587,49	R\$ 1.174,97
301	SUP. FEIXE MOLA DT PARTE DT	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 447,66	R\$ 895,31
302	SUP. FEIXE MOLA DT PARTE TZ	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 447,66	R\$ 895,31

303	SUP. FEIXE MOLA TZ PARTE DT	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 448,98	R\$ 897,96
304	SUP. FEIXE MOLA TZ PARTE TZ	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 448,98	R\$ 897,96
305	PINO CENTRO DT CURTO	UND	6	26280 OOA-9853	R\$ 40,72	R\$ 244,30
306	PINO CENTRO DT LONGO	UND	6	26280 OOA-9853	R\$ 41,54	R\$ 249,26
307	COMPRESSOR AR	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 4.916,77	R\$ 4.916,77
308	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 934,06	R\$ 1.868,13
309	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 1.047,63	R\$ 2.095,27
310	COXIM SUP. DT GABINE	UND	10	26280 OOA-9853	R\$ 67,38	R\$ 673,80
311	COXIM INF. DT GABINE	UND	10	26280 OOA-9853	R\$ 68,05	R\$ 680,50
312	MANCAL COXIM GABINE	UND	10	26280 OOA-9853	R\$ 227,59	R\$ 2.275,87
313	COXIM PARTIDO DT GABINE	UND	10	26280 OOA-9853	R\$ 219,90	R\$ 2.198,97
314	AMORTECEDOR DT GABINE	UND	6	26280 OOA-9853	R\$ 566,22	R\$ 3.397,32
315	AMORTECEDOR TZ GABINE	UND	6	26280 OOA-9853	R\$ 629,74	R\$ 3.778,44
316	TRANCA GABINE	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 1.840,40	R\$ 7.361,60
317	BUCHA DT GABINE	UND	10	26280 OOA-9853	R\$ 231,45	R\$ 2.314,47
318	BUCHA ARTICULACAO GABINE	UND	10	26280 OOA-9853	R\$ 182,14	R\$ 1.821,43
319	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 434,69	R\$ 869,37
320	ROLAMENTO CARDAN PARCIAL	UND	2	26280 OOA-9853	R\$ 301,54	R\$ 603,07
321	ROLAMENTO DT PINHAO DIF.	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 339,48	R\$ 1.357,91
322	ROLAMENTO TZ PINHAO DIF.	UND	4	26280 OOA-9853	R\$ 493,97	R\$ 1.975,88
323	HELICE	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.181,18	R\$ 1.181,18
324	EMBREAGEM VISCOSA HELICE	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 3.008,95	R\$ 3.008,95
325	SAIA RADIADOR	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.462,24	R\$ 1.462,24
326	RADIADOR	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 9.393,97	R\$ 9.393,97
327	COLMEIA	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 8.387,86	R\$ 8.387,86
328	JG JUNTA COMPLETO DO MOTOR	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 4.315,62	R\$ 4.315,62

329	BRONZINA MANCAL (JOGO)	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 855,16	R\$ 855,16
330	BRONZINA BIELA (JOGO)	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.019,82	R\$ 1.019,82
331	BOMBA DE AGUA	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 2.520,12	R\$ 2.520,12
332	BOMBA DE OLEO	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.862,48	R\$ 1.862,48
333	VALV. ESCAP	UND	6	26280 OOA-9853	R\$ 139,79	R\$ 838,72
334	VALV. ADM	UND	6	26280 OOA-9853	R\$ 157,35	R\$ 944,12
335	COMANDO VALV.	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 12.028,58	R\$ 12.028,58
336	BIELA MT	UND	6	26280 OOA-9853	R\$ 1.337,45	R\$ 8.024,72
337	BUCHA DO COMANDO	UND	6	26280 OOA-9853	R\$ 288,55	R\$ 1.731,30
338	CABECOTE MT	UND	6	26280 OOA-9853	R\$ 11.450,64	R\$ 68.703,84
339	VIRABREQUIM EIXO MT	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 9.263,14	R\$ 9.263,14
340	ENGR. VIRABREQUIM MT	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.728,39	R\$ 1.728,39
341	ENGR. DO COMANDO	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.642,91	R\$ 1.642,91
342	EIXO PILOTO	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.596,33	R\$ 1.596,33
343	ANEL SINCRONIZADO	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.641,68	R\$ 1.641,68
344	CORPO DE ENGATE 5 MARCHA	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.941,99	R\$ 1.941,99
345	LUVA DE ENGATE 5 MARCHA	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.488,26	R\$ 1.488,26
346	ENGR. 4 MOVEL	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.009,51	R\$ 1.009,51
347	LUVA DE ENGATE 1/2	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.600,02	R\$ 1.600,02
348	ENGR. 3 MARCHA	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.104,63	R\$ 1.104,63
349	ENGR. 2 MARCHA	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 933,99	R\$ 933,99
350	ENGR. 1 MARCHA	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.049,63	R\$ 1.049,63
351	EIXO INTERMEDIARIO	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 2.116,84	R\$ 2.116,84
352	EIXO ENTALHADO	UND	1	26280 OOA-9853	R\$ 1.957,70	R\$ 1.957,70
353	RETROVISOR L.D	UND	2	SIENA NTJ-8126	R\$ 339,38	R\$ 678,76
354	RETROVISOR L.E	UND	2	SIENA NTJ-8126	R\$ 339,38	R\$ 678,76
355	PALHETA PARABRISA	UND	2	SIENA NTJ-8126	R\$ 118,59	R\$ 237,19
356	JG PASTILHA FREIO DT	UND	8	SIENA NTJ-8126	R\$ 143,12	R\$ 1.144,99
357	BALANCA SUSPENSAO	UND	4	SIENA NTJ-8126	R\$ 477,26	R\$ 1.909,04

358	PIVO BALANCA SUSPENSÃO	UND	10	SIENA NTJ-8126	R\$ 72,06	R\$ 720,60
359	ARTICULACAO BARRA AXIAL	UND	4	SIENA NTJ-8126	R\$ 76,64	R\$ 306,55
360	BATERIA 70 COM TROCA	UND	5	SIENA NTJ-8126	R\$ 945,78	R\$ 4.728,88
361	PARABRISA	UND	2	SIENA NTJ-8126	R\$ 809,85	R\$ 1.619,69
362	TERMINAL DIRECAO	UND	10	SIENA NTJ-8126	R\$ 99,47	R\$ 994,70
363	AMORTECEDOR DT	UND	4	SIENA NTJ-8126	R\$ 651,43	R\$ 2.605,71
364	BATENTE APOIO AMORT. DT	UND	4	SIENA NTJ-8126	R\$ 279,46	R\$ 1.117,83
365	COXIM INF. CAMBIO	UND	2	SIENA NTJ-8126	R\$ 235,96	R\$ 471,93
366	RETROVISOR L.D	UND	2	FIORINO QTP-7289	R\$ 316,60	R\$ 633,19
367	RETROVISOR L.E	UND	2	FIORINO QTP-7289	R\$ 316,60	R\$ 633,19
368	PALHETA PARABRISA	UND	2	FIORINO QTP-7289	R\$ 98,09	R\$ 196,19
369	JG PASTILHA FREIO DT	UND	8	FIORINO QTP-7289	R\$ 139,71	R\$ 1.117,65
370	BALANCA SUSPENSÃO	UND	4	FIORINO QTP-7289	R\$ 477,26	R\$ 1.909,04
371	PIVO BALANCA SUSPENSÃO	UND	10	FIORINO QTP-7289	R\$ 72,06	R\$ 720,60
372	ARTICULACAO BARRA AXIAL	UND	4	FIORINO QTP-7289	R\$ 83,47	R\$ 333,88
373	BATERIA 70 COM TROCA	UND	5	FIORINO QTP-7289	R\$ 945,78	R\$ 4.728,88
374	PARABRISA	UND	2	FIORINO QTP-7289	R\$ 809,85	R\$ 1.619,69
375	TERMINAL DIRECAO	UND	10	FIORINO QTP-7289	R\$ 94,91	R\$ 949,13
376	AMORTECEDOR DT	UND	4	FIORINO QTP-7289	R\$ 651,43	R\$ 2.605,71
377	BATENTE APOIO AMORT. DT	UND	4	FIORINO QTP-7289	R\$ 279,46	R\$ 1.117,83
378	COXIM INF. CAMBIO	UND	2	FIORINO QTP-7289	R\$ 217,74	R\$ 435,47
379	RETROVISOR L.D	UND	2	FIORINO PQL-8669	R\$ 316,60	R\$ 633,19
380	RETROVISOR L.E	UND	2	FIORINO PQL-8669	R\$ 316,60	R\$ 633,19
381	PALHETA PARABRISA	UND	2	FIORINO PQL-8669	R\$ 109,48	R\$ 218,97
382	JG PASTILHA FREIO DT	UND	8	FIORINO PQL-8669	R\$ 154,51	R\$ 1.236,11
383	BALANCA SUSPENSÃO	UND	4	FIORINO PQL-8669	R\$ 477,26	R\$ 1.909,04
384	PIVO BALANCA SUSPENSÃO	UND	10	FIORINO PQL-8669	R\$ 72,06	R\$ 720,60
385	ARTICULACAO BARRA AXIAL	UND	4	FIORINO PQL-8669	R\$ 84,60	R\$ 338,41
386	BATERIA 70 COM TROCA	UND	5	FIORINO PQL-8669	R\$ 945,78	R\$ 4.728,88
387	PARABRISA	UND	2	FIORINO PQL-8669	R\$ 809,85	R\$ 1.619,69

388	TERMINAL DIRECAO	UND	10	FIORINO PQL-8669	R\$ 94,91	R\$ 949,13
389	AMORTECEDOR DT	UND	4	FIORINO PQL-8669	R\$ 651,43	R\$ 2.605,71
390	BATENTE APOIO AMORT. DT	UND	4	FIORINO PQL-8669	R\$ 279,46	R\$ 1.117,83
391	COXIM INF. CAMBIO	UND	2	FIORINO PQL-8669	R\$ 240,52	R\$ 481,04
392	DENTE CONCHA	UND	6	NEW HOLLAND 12D	R\$ 481,72	R\$ 2.890,30
393	PARAFUSO DENTE COM PORCA	UND	12	NEW HOLLAND 12D	R\$ 32,80	R\$ 393,64
394	FLEXIVEL OLEO HIDRAULICO	UND	8	NEW HOLLAND 12D	R\$ 448,42	R\$ 3.587,33
395	FLEXIVEL OLEO LUBRIFICACAO	UND	8	NEW HOLLAND 12D	R\$ 459,80	R\$ 3.678,40
396	RETENTOR POLIA	UND	4	NEW HOLLAND 12D	R\$ 255,49	R\$ 1.021,95
397	ENGR. DA DISTRIBUICAO	UND	8	NEW HOLLAND 12D	R\$ 1.402,17	R\$ 11.217,36
398	ENGR. DO COMANDO	UND	8	NEW HOLLAND 12D	R\$ 2.425,06	R\$ 19.400,51
399	BATERIA 150 COM TROCA	UND	5	NEW HOLLAND 12D	R\$ 1.191,55	R\$ 5.957,77
400	BUCHA ENGR.	UND	8	NEW HOLLAND 12D	R\$ 397,28	R\$ 3.178,27
401	BOMBA DE AGUA	UND	4	NEW HOLLAND 12D	R\$ 1.534,40	R\$ 6.137,61
402	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	UND	4	NEW HOLLAND 12D	R\$ 1.615,61	R\$ 6.462,45
403	LUVA TRANS. DT	UND	2	NEW HOLLAND 12D	R\$ 795,79	R\$ 1.591,57
404	LUVA TRANS. TZ	UND	2	NEW HOLLAND 12D	R\$ 818,56	R\$ 1.637,13
405	CONJ. COROA E PINHAO	UND	1	NEW HOLLAND 12D	R\$ 8.062,42	R\$ 8.062,42
406	ANEL ESPACADOR	UND	10	NEW HOLLAND 12D	R\$ 139,43	R\$ 1.394,33
407	ROL. ROLETE	UND	2	NEW HOLLAND 12D	R\$ 537,27	R\$ 1.074,55
408	ROL. ESFERA	UND	2	NEW HOLLAND 12D	R\$ 522,39	R\$ 1.044,77
409	ROL. CARCACA	UND	2	NEW HOLLAND 12D	R\$ 833,45	R\$ 1.666,90
410	ESPACADOR ROLAMENTO	UND	2	NEW HOLLAND 12D	R\$ 193,56	R\$ 387,13
411	ANEL TRAVA EIXO	UND	2	NEW HOLLAND 12D	R\$ 117,66	R\$ 235,31
412	JUNTA CARCACA (JOGO)	UND	4	NEW HOLLAND 12D	R\$ 142,85	R\$ 571,39
413	MANGA EIXO L.D	UND	1	NEW HOLLAND 12D	R\$ 3.361,12	R\$ 3.361,12
414	MANGA EIXO L.E	UND	1	NEW HOLLAND 12D	R\$ 3.361,12	R\$ 3.361,12
415	FLANGE EIXO	UND	4	NEW HOLLAND 12D	R\$ 437,42	R\$ 1.749,67
416	RETENTOR LATERAL	UND	6	NEW HOLLAND 12D	R\$ 112,32	R\$ 673,94

417	ROLAMENTO EIXO DT	UND	4	NEW HOLLAND 12D	R\$ 322,51	R\$ 1.290,05
418	RETENTOR VOLANTE	UND	4	NEW HOLLAND 12D	R\$ 340,65	R\$ 1.362,61
419	TERMINAL DIRECAO	UND	4	NEW HOLLAND 12D	R\$ 526,15	R\$ 2.104,61
420	BRACO AJUSTAVEL DIRECAO	UND	4	NEW HOLLAND 12D	R\$ 853,09	R\$ 3.412,37
421	REG. VOLTAGEM	UND	4	VAN L300 AUA-336	R\$ 293,08	R\$ 1.172,33
422	PLACA DIODO ALT.	UND	4	VAN L300 AUA-336	R\$ 558,58	R\$ 2.234,33
423	MANCAL ALT.	UND	4	VAN L300 AUA-336	R\$ 383,63	R\$ 1.534,51
424	BOMBA DE AGUA	UND	2	VAN L300 AUA-336	R\$ 405,10	R\$ 810,19
425	CREMALHEIRA MT	UND	2	VAN L300 AUA-336	R\$ 834,05	R\$ 1.668,11
426	CRUZETA EIXO CARDAN	UND	4	VAN L300 AUA-336	R\$ 169,27	R\$ 677,07
427	CORREIA DENTADA MT	UND	4	VAN L300 AUA-336	R\$ 192,32	R\$ 769,28
428	POLIA TENSOR DENTADA MT	UND	4	VAN L300 AUA-336	R\$ 223,21	R\$ 892,84
429	CORREIA POLIA AR	UND	4	VAN L300 AUA-336	R\$ 82,80	R\$ 331,19
430	CORREIA POLIA DIRECAO	UND	4	VAN L300 AUA-336	R\$ 80,51	R\$ 322,05
431	RETENTOR COMANDO	UND	2	VAN L300 AUA-336	R\$ 80,21	R\$ 160,42
432	CANO BOMBA DE AGUA	UND	2	VAN L300 AUA-336	R\$ 457,79	R\$ 915,59
433	SENSOR PRESAO OLEO	UND	2	VAN L300 AUA-336	R\$ 92,70	R\$ 185,40
434	JG PASTILHA FREIO DT	UND	4	VAN L300 AUA-336	R\$ 223,93	R\$ 895,71
435	BATERIA 70 COM TROCA	UND	5	VAN L300 AUA-336	R\$ 945,78	R\$ 4.728,88
436	BATERIA 60 COM TROCA	UND	5	KWID RBR-0D16	R\$ 584,40	R\$ 2.921,98
437	RETROVISOR L.D	UND	2	KWID RBR-0D16	R\$ 739,67	R\$ 1.479,35
438	RETROVISOR L.E	UND	2	KWID RBR-0D16	R\$ 739,67	R\$ 1.479,35
439	PALHETA PARABRISA	UND	2	KWID RBR-0D16	R\$ 108,46	R\$ 216,92
440	JG PASTILHA FREIO DT	UND	4	KWID RBR-0D16	R\$ 195,73	R\$ 782,91
441	BALANCA SUSPENSAO	UND	4	KWID RBR-0D16	R\$ 455,35	R\$ 1.821,41
442	PIVO BALANCA SUSPENSAO	UND	10	KWID RBR-0D16	R\$ 101,89	R\$ 1.018,90
443	ARTICULACAO BARRA AXIAL	UND	5	KWID RBR-0D16	R\$ 113,77	R\$ 568,83
444	PARABRISA	UND	2	KWID RBR-0D16	R\$ 727,35	R\$ 1.454,70
445	TERMINAL DIRECAO	UND	6	KWID RBR-0D16	R\$ 114,15	R\$ 684,88
446	AMORTECEDOR DT	UND	4	KWID RBR-0D16	R\$ 826,12	R\$ 3.304,47

447	BATENTE APOIO AMORT. DT	UND	4	KWID RBR-0D16	R\$ 331,60	R\$ 1.326,40
448	AMORTECEDOR TZ	UND	4	KWID RBR-0D16	R\$ 680,94	R\$ 2.723,77
449	BATENTE APOIO AMORT. TZ	UND	4	KWID RBR-0D16	R\$ 162,84	R\$ 651,36
450	DISCO FREIO DT	UND	2	KWID RBR-0D16	R\$ 330,60	R\$ 661,20
451	RETENTOR POLIA	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 268,63	R\$ 537,27
452	ENGR. DA DISTRIBUICAO	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 1.288,28	R\$ 2.576,55
453	ENGR. DO COMANDO	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 2.717,37	R\$ 5.434,74
454	BATERIA 150 COM TROCA	UND	5	NEW HOLLAND 75E	R\$ 1.191,55	R\$ 5.957,77
455	BUCHA ENGR.	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 417,72	R\$ 835,45
456	BOMBA DE AGUA	UND	1	NEW HOLLAND 75E	R\$ 1.546,45	R\$ 1.546,45
457	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 1.622,94	R\$ 3.245,88
458	LUVA TRANS. DT	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 811,42	R\$ 1.622,85
459	LUVA TRANS. TZ	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 834,20	R\$ 1.668,40
460	CONJ. COROA E PINHAO	UND	1	NEW HOLLAND 75E	R\$ 7.880,35	R\$ 7.880,35
461	ANEL ESPACADOR	UND	10	NEW HOLLAND 75E	R\$ 132,45	R\$ 1.324,50
462	ROL. ROLETE	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 543,66	R\$ 1.087,33
463	ROL. ESFERA	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 531,11	R\$ 1.062,22
464	ROL. CARCACA	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 685,48	R\$ 1.370,96
465	ESPACADOR ROLAMENTO	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 130,28	R\$ 260,57
466	ANEL TRAVA EIXO	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 146,83	R\$ 293,66
467	JUNTA CARCACA (JOGO)	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 2.119,52	R\$ 4.239,04
468	MANGA EIXO L.D	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 3.373,09	R\$ 6.746,18
469	MANGA EIXO L.E	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 1.441,53	R\$ 2.883,06
470	FLANGE EIXO	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 645,00	R\$ 1.290,01
471	RETENTOR LATERAL	UND	6	NEW HOLLAND 75E	R\$ 126,94	R\$ 761,64
472	ROLAMENTO EIXO DT	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 318,04	R\$ 636,09
473	RETENTOR VOLANTE	UND	2	NEW HOLLAND 75E	R\$ 368,18	R\$ 736,35
474	TERMINAL DIRECAO	UND	4	NEW HOLLAND 75E	R\$ 524,16	R\$ 2.096,65
475	BRACO AJUSTAVEL DIRECAO	UND	4	NEW HOLLAND 75E	R\$ 855,41	R\$ 3.421,65
476	FLEXIVEL OLEO HIDRAULICO	UND	8	NEW HOLLAND 75E	R\$ 459,80	R\$ 3.678,40

477	FLEXIVEL OLEO LUBRIFICACAO	UND	8	NEW HOLLAND 75E	R\$ 459,80	R\$ 3.678,40
478	ROL. DE AGULHA EIXO	UND	4	VALMET 68	R\$ 131,91	R\$ 527,63
479	ROL. AXIAL ENGR.	UND	4	VALMET 68	R\$ 115,51	R\$ 462,05
480	BUCHA ENGR.	UND	10	VALMET 68	R\$ 116,90	R\$ 1.168,97
481	ENGR. DA REDUZIDA	UND	10	VALMET 68	R\$ 567,38	R\$ 5.673,77
482	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	10	VALMET 68	R\$ 137,55	R\$ 1.375,50
483	CONJ. SINCRONIZADOR 5/6	UND	2	VALMET 68	R\$ 958,47	R\$ 1.916,94
484	ENGR. ACOPLAMENTO	UND	2	VALMET 68	R\$ 365,13	R\$ 730,26
485	BUCHA ENGR.	UND	10	VALMET 68	R\$ 182,91	R\$ 1.829,13
486	EIXO PRINCIPAL	UND	2	VALMET 68	R\$ 1.022,00	R\$ 2.043,99
487	ROLAMENTO TZ EIXO	UND	4	VALMET 68	R\$ 168,68	R\$ 674,73
488	CONJ. COROA E PINHAO	UND	1	VALMET 68	R\$ 3.674,10	R\$ 3.674,10
489	EMBREAGEM COMPLETA	UND	1	VALMET 68	R\$ 3.803,36	R\$ 3.803,36
490	CX SATELITE SEM MIOLO	UND	1	VALMET 68	R\$ 3.320,70	R\$ 3.320,70
491	ENGR. SATELITE	UND	2	VALMET 68	R\$ 618,95	R\$ 1.237,91
492	ENGR. PLANETARIA	UND	2	VALMET 68	R\$ 1.088,86	R\$ 2.177,73
493	EIXO SATELITE DIF.	UND	2	VALMET 68	R\$ 248,93	R\$ 497,87
494	BATERIA 100 COM TROCA	UND	5	VALMET 68	R\$ 1.055,77	R\$ 5.278,83
495	FLEXIVEL OLEO HIDRAULICO	UND	8	VALMET 68	R\$ 482,58	R\$ 3.860,67
496	FLEXIVEL OLEO LUBRIFICACAO	UND	8	VALMET 68	R\$ 459,80	R\$ 3.678,40
497	PARABRISA	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 1.224,41	R\$ 2.448,82
498	PALHETA PARABRISA	UND	4	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 96,23	R\$ 384,93
499	BRACO PALHETA LIMPADOR	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 158,20	R\$ 316,40
500	FAROL L.E	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 1.278,79	R\$ 2.557,58
501	FAROL L.D	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 1.278,79	R\$ 2.557,58
502	BATERIA 100 COM TROCA	UND	5	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 1.055,77	R\$ 5.278,83
503	P/CHOQUE DT	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 1.737,79	R\$ 3.475,57
504	FECHADURA PORTA L.E	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 680,80	R\$ 1.361,60
505	FECHADURA PORTA L.D	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 680,80	R\$ 1.361,60

506	BARRA DIRECAO GRANDE	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 875,86	R\$ 1.751,72
507	TERMINAL DIRECAO L.D	UND	4	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 182,00	R\$ 727,99
508	TERMINAL DIRECAO L.E	UND	4	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 182,00	R\$ 727,99
509	BALANCA SUSPENSÃO L.E	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 755,81	R\$ 1.511,61
510	BALANCA SUSPENSÃO L.D	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 755,81	R\$ 1.511,61
511	PIVO SUPENSÃO	UND	8	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 196,82	R\$ 1.574,56
512	DISCO FREIO DT	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 459,19	R\$ 918,38
513	JG PASTILHA FREIO DT	UND	4	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 353,29	R\$ 1.413,16
514	DISCO FREIO TZ	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 429,48	R\$ 858,95
515	JG PASTILHA FREIO TZ	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 305,88	R\$ 611,75
516	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 1.248,70	R\$ 4.994,80
517	PONTA EIXO TZ	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 1.364,62	R\$ 2.729,25
518	PARAFUSO RD DT COM PORCA	UND	20	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 46,70	R\$ 934,07
519	PARAFUSO RD TZ COM PORCA	UND	20	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 48,98	R\$ 979,53
520	FECHADURA TAMPA TZ	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 244,95	R\$ 489,89
521	MACANETA EXTERNA L.E	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 314,29	R\$ 628,59
522	MACANETA EXTERNA L.D	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 317,94	R\$ 635,87
523	MACANETA PORTA TZ	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 331,57	R\$ 663,14
524	FECHADURA PORTA DE CORRER	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 531,47	R\$ 1.062,94
525	ROLAMENTO RD DT	UND	4	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 309,07	R\$ 1.236,27
526	CUBO DT	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 599,30	R\$ 1.198,60
527	SETOR DIRECAO HID.	UND	1	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 4.624,95	R\$ 4.624,95
528	COLUNA DIRECAO	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 1.299,70	R\$ 2.599,40
529	HIDROVACUO	UND	1	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 2.198,39	R\$ 2.198,39
530	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 923,91	R\$ 1.847,81
531	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 612,29	R\$ 1.224,59
532	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 680,63	R\$ 1.361,25
533	TANQUE COMB.	UND	1	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 1.626,48	R\$ 1.626,48

534	BOMBA TANQUE COMB.	UND	1	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 1.052,13	R\$ 1.052,13
535	LANTERNA TZ	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 915,25	R\$ 1.830,50
536	MACANETA INTERNA TZ	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 272,72	R\$ 545,43
537	BATENTE PORTA INF. TZ	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 300,74	R\$ 601,48
538	BATENTE PORTA SUP. TZ	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 289,76	R\$ 579,52
539	AMORTECEDOR DT	UND	4	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 801,84	R\$ 3.207,36
540	AMORTECEDOR TZ	UND	4	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 458,44	R\$ 1.833,77
541	BATENTE APOIO AMORT. DT	UND	4	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 378,80	R\$ 1.515,21
542	BATENTE APOIO AMORT. TZ	UND	4	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 194,15	R\$ 776,59
543	BOMBA DE AGUA	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 1.639,81	R\$ 3.279,63
544	CORREIA DENTADA MT COM POLIA	UND	1	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 856,86	R\$ 856,86
545	TENSOR CORREIA ALT.	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 502,84	R\$ 1.005,69
546	POLIA MT	UND	2	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 568,72	R\$ 1.137,43
547	BOMBA DE OLEO	UND	1	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 2.075,00	R\$ 2.075,00
548	ROLAMENTO RD TZ	UND	4	PEUGEOT RBX-8I68	R\$ 501,18	R\$ 2.004,73
549	PARABRISA	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.197,94	R\$ 2.395,89
550	PALHETA PARABRISA	UND	4	DUCATO RBT-3H84	R\$ 107,62	R\$ 430,47
551	BRACO PALHETA LIMPADOR	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 194,89	R\$ 389,77
552	FAROL L.E	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.193,57	R\$ 2.387,14
553	FAROL L.D	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.193,57	R\$ 2.387,14
554	BATERIA 100 COM TROCA	UND	5	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.055,77	R\$ 5.278,83
555	P/CHOQUE DT	UND	1	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.746,13	R\$ 1.746,13
556	FECHADURA PORTA L.E	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 578,47	R\$ 1.156,95
557	FECHADURA PORTA L.D	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 578,47	R\$ 1.156,95
558	BARRA DIRECAO GRANDE	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 890,74	R\$ 1.781,49
559	TERMINAL DIRECAO L.D	UND	4	DUCATO RBT-3H84	R\$ 184,27	R\$ 737,09
560	TERMINAL DIRECAO L.E	UND	4	DUCATO RBT-3H84	R\$ 183,94	R\$ 735,77
561	BALANCA SUSPENSAO L.E	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 762,29	R\$ 1.524,59
562	BALANCA SUSPENSAO L.D	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 762,29	R\$ 1.524,59
563	PIVO SUPENSAO	UND	4	DUCATO RBT-3H84	R\$ 178,16	R\$ 712,64

564	DISCO FREIO DT	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 582,03	R\$ 1.164,06
565	JG PASTILHA FREIO DT	UND	4	DUCATO RBT-3H84	R\$ 281,91	R\$ 1.127,64
566	DISCO FREIO TZ	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 607,24	R\$ 1.214,47
567	JG PASTILHA FREIO TZ	UND	4	DUCATO RBT-3H84	R\$ 326,87	R\$ 1.307,48
568	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.184,52	R\$ 4.738,08
569	PONTA EIXO TZ	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.362,63	R\$ 2.725,26
570	PARAFUSO RD DT COM PORCA	UND	20	DUCATO RBT-3H84	R\$ 44,70	R\$ 894,07
571	PARAFUSO RD TZ COM PORCA	UND	20	DUCATO RBT-3H84	R\$ 45,84	R\$ 916,87
572	FECHADURA TAMPA TZ	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 233,97	R\$ 467,94
573	MACANETA EXTERNA L.E	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 319,94	R\$ 639,87
574	MACANETA EXTERNA L.D	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 315,29	R\$ 630,59
575	MACANETA PORTA TZ	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 291,34	R\$ 582,69
576	FECHADURA PORTA DE CORRER	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 530,13	R\$ 1.060,27
577	ROLAMENTO RD DT	UND	4	DUCATO RBT-3H84	R\$ 349,55	R\$ 1.398,19
578	CUBO TZ	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 574,70	R\$ 1.149,40
579	SETOR DIRECAO	UND	1	DUCATO RBT-3H84	R\$ 4.182,68	R\$ 4.182,68
580	COLUNA DIRECAO	UND	1	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.313,67	R\$ 1.313,67
581	HIDROVACUO	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.402,68	R\$ 2.805,35
582	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 943,86	R\$ 1.887,72
583	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 616,61	R\$ 1.233,22
584	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 681,63	R\$ 1.363,25
585	TANQUE COMB.	UND	1	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.608,52	R\$ 1.608,52
586	BOMBA TANQUE COMB.	UND	1	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.431,96	R\$ 1.431,96
587	LANTERNA TZ	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 948,51	R\$ 1.897,01
588	MACANETA INTERNA TZ	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 280,69	R\$ 561,39
589	BATENTE PORTA INF. TZ	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 298,42	R\$ 596,83
590	BATENTE PORTA SUP. TZ	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 284,11	R\$ 568,23
591	AMORTECEDOR DT	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 806,18	R\$ 1.612,36

592	AMORTECEDOR TZ	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 458,12	R\$ 916,23
593	BATENTE APOIO AMORT. DT	UND	4	DUCATO RBT-3H84	R\$ 384,14	R\$ 1.536,56
594	BATENTE APOIO AMORT. TZ	UND	4	DUCATO RBT-3H84	R\$ 193,15	R\$ 772,59
595	BOMBA DE AGUA	UND	1	DUCATO RBT-3H84	R\$ 1.576,95	R\$ 1.576,95
596	CORREIA DENTADA MT COM POLIA	UND	1	DUCATO RBT-3H84	R\$ 817,90	R\$ 817,90
597	TENSOR CORREIA ALT.	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 504,50	R\$ 1.009,00
598	POLIA MT	UND	2	DUCATO RBT-3H84	R\$ 573,04	R\$ 1.146,07
599	BOMBA DE OLEO	UND	1	DUCATO RBT-3H84	R\$ 2.128,55	R\$ 2.128,55
600	ROLAMENTO RD TZ	UND	4	DUCATO RBT-3H84	R\$ 431,85	R\$ 1.727,41
601	BATERIA 60 COM TROCA	UND	5	ONIX PRN-5491	R\$ 584,40	R\$ 2.921,98
602	AMORTECEDOR DT	UND	4	ONIX PRN-5491	R\$ 601,30	R\$ 2.405,20
603	BATENTE APOIO AMORT. DT	UND	6	ONIX PRN-5491	R\$ 306,96	R\$ 1.841,78
604	AMORTECEDOR TZ	UND	4	ONIX PRN-5491	R\$ 369,83	R\$ 1.479,31
605	BATENTE APOIO AMORT. TZ	UND	6	ONIX PRN-5491	R\$ 174,77	R\$ 1.048,62
606	JG PASTILHA FREIO DT	UND	4	ONIX PRN-5491	R\$ 162,40	R\$ 649,60
607	DISCO FREIO DT	UND	4	ONIX PRN-5491	R\$ 193,21	R\$ 772,85
608	TERMINAL DIRECAO	UND	4	ONIX PRN-5491	R\$ 134,58	R\$ 538,32
609	CILINDRO RD TZ	UND	4	ONIX PRN-5491	R\$ 119,39	R\$ 477,56
610	PIVO SUPENSAO	UND	4	ONIX PRN-5491	R\$ 106,41	R\$ 425,64
611	BALANCA SUSPENSAO	UND	4	ONIX PRN-5491	R\$ 539,61	R\$ 2.158,44
612	ARTICULACAO BARRA AXIAL	UND	4	ONIX PRN-5491	R\$ 101,17	R\$ 404,68
613	ROLAMENTO RD DT	UND	4	ONIX PRN-5491	R\$ 279,28	R\$ 1.117,13
614	CUBO FREIO TZ	UND	4	ONIX PRN-5491	R\$ 707,33	R\$ 2.829,32
615	CONJ. SAPATA FREIO TZ	UND	2	ONIX PRN-5491	R\$ 287,92	R\$ 575,83
616	PARABRISA	UND	2	ONIX PRN-5491	R\$ 694,10	R\$ 1.388,19
617	PALHETA PARABRISA	UND	3	ONIX PRN-5491	R\$ 116,90	R\$ 350,70
618	BATERIA 70 COM TROCA	UND	5	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 945,78	R\$ 4.728,88
619	AMORTECEDOR DT L.E	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 829,95	R\$ 3.319,81
620	AMORTECEDOR DT L.D	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 829,95	R\$ 3.319,81
621	BATENTE APOIO AMORT. DT	UND	6	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 225,40	R\$ 1.352,42

622	AMORTECEDOR TZ	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 501,85	R\$ 2.007,39
623	BATENTE APOIO AMORT. TZ	UND	6	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 191,28	R\$ 1.147,68
624	JG PASTILHA FREIO DT	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 179,83	R\$ 719,31
625	DISCO FREIO DT	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 1.818,92	R\$ 7.275,68
626	TERMINAL DIRECAO	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 174,99	R\$ 699,95
627	CILINDRO RD TZ	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 101,63	R\$ 406,51
628	PIVO SUPENSAO	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 118,50	R\$ 474,00
629	BALANCA SUSPENSAO DT L.E	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 468,02	R\$ 1.872,09
630	BALANCA SUSPENSAO DT L.D	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 445,25	R\$ 1.780,99
631	ARTICULACAO BARRA AXIAL	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 121,74	R\$ 486,96
632	ROLAMENTO RD DT	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 269,30	R\$ 1.077,21
633	ROLAMENTO RD TZ	UND	4	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 265,90	R\$ 1.063,60
634	CONJ. SAPATA FREIO TZ	UND	2	AIRCROSS PRA-0376	R\$ 374,20	R\$ 748,40
635	BATERIA 60 COM TROCA	UND	5	ONIX PRN-5681	R\$ 584,40	R\$ 2.921,98
636	AMORTECEDOR DT	UND	4	ONIX PRN-5681	R\$ 601,55	R\$ 2.406,21
637	BATENTE APOIO AMORT. DT	UND	6	ONIX PRN-5681	R\$ 304,17	R\$ 1.825,02
638	AMORTECEDOR TZ	UND	4	ONIX PRN-5681	R\$ 373,39	R\$ 1.493,56
639	BATENTE APOIO AMORT. TZ	UND	6	ONIX PRN-5681	R\$ 171,96	R\$ 1.031,78
640	JG PASTILHA FREIO DT	UND	4	ONIX PRN-5681	R\$ 150,46	R\$ 601,83
641	DISCO FREIO DT	UND	4	ONIX PRN-5681	R\$ 175,95	R\$ 703,79
642	TERMINAL DIRECAO	UND	4	ONIX PRN-5681	R\$ 149,19	R\$ 596,76
643	CILINDRO RD TZ	UND	4	ONIX PRN-5681	R\$ 130,11	R\$ 520,44
644	PIVO SUPENSAO	UND	4	ONIX PRN-5681	R\$ 116,41	R\$ 465,64
645	BALANCA SUSPENSAO	UND	4	ONIX PRN-5681	R\$ 526,86	R\$ 2.107,43
646	ARTICULACAO BARRA AXIAL	UND	4	ONIX PRN-5681	R\$ 100,92	R\$ 403,68
647	ROLAMENTO RD DT	UND	4	ONIX PRN-5681	R\$ 274,69	R\$ 1.098,77
648	CUBO FREIO TZ	UND	4	ONIX PRN-5681	R\$ 700,96	R\$ 2.803,83
649	CONJ. SAPATA FREIO TZ	UND	2	ONIX PRN-5681	R\$ 288,43	R\$ 576,86
650	PARABRISA	UND	2	ONIX PRN-5681	R\$ 695,38	R\$ 1.390,75

651	PALHETA PARABRISA	UND	3	ONIX PRN-5681	R\$ 117,41	R\$ 352,24
652	DISCO FREIO DT	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 195,20	R\$ 780,81
653	JG PASTILHA FREIO DT	UND	6	GOL NKN-6047	R\$ 149,79	R\$ 898,72
654	PIVO SUPENSAO	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 60,16	R\$ 240,65
655	BALANCA SUSPENSAO	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 285,25	R\$ 1.141,00
656	TERMINAL DIRECAO	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 89,03	R\$ 356,11
657	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 198,93	R\$ 795,72
658	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 110,11	R\$ 440,43
659	FLEXIVEL RODA DT	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 43,60	R\$ 174,40
660	FAROL L.D	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 568,47	R\$ 1.136,95
661	FAROL L.E	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 568,47	R\$ 1.136,95
662	P/CHOQUE DT	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 385,28	R\$ 770,55
663	PARABRISA	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 665,16	R\$ 1.330,32
664	SETOR DIREÇÃO	UND	1	GOL NKN-6047	R\$ 1.655,28	R\$ 1.655,28
665	CUBO FREIO DT	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 256,48	R\$ 1.025,93
666	PATIM FREIO TZ	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 186,61	R\$ 746,44
667	CILINDRO L.D RD TZ	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 98,72	R\$ 394,87
668	CILINDRO L.E RD TZ	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 98,72	R\$ 394,87
669	CUBO TZ COMPLETO	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 239,68	R\$ 958,71
670	P/CHOQUE TZ	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 376,56	R\$ 753,11
671	CABECOTE MOTOR	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 1.891,35	R\$ 3.782,70
672	PISTAO C/ ANEIS	UND	1	GOL NKN-6047	R\$ 1.573,45	R\$ 1.573,45
673	JUNTA MT COMPLETA	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 380,62	R\$ 761,25
674	RETENTOR VOLANTE	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 548,75	R\$ 1.097,51
675	BOMBA DE AGUA	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 139,66	R\$ 279,31
676	BOMBA DE OLEO	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 356,48	R\$ 712,97
677	EMBREAGEM COMPLETA	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 561,64	R\$ 1.123,29
678	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 373,82	R\$ 747,65
679	BOIA DO TANQUE	UND	1	GOL NKN-6047	R\$ 186,45	R\$ 186,45

680	CORREIA DENTADA MT COM POLIA	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 137,57	R\$ 275,15
681	VELA MT	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 112,02	R\$ 224,03
682	CABO VELA MT	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 116,38	R\$ 232,75
683	SENSOR TEMP.	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 134,04	R\$ 268,07
684	MANG. INFERIOR RADIADOR	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 131,15	R\$ 262,30
685	MANG. SUPERIOR RADIADOR	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 110,87	R\$ 221,73
686	RADIADOR	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 486,81	R\$ 973,63
687	TAMBOR TZ	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 258,07	R\$ 1.032,28
688	VENTUINHA MT	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 360,26	R\$ 720,52
689	AMORTECEDOR DT	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 244,49	R\$ 977,97
690	AMORTECEDOR TZ	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 230,83	R\$ 923,31
691	RETENTOR TZ	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 28,32	R\$ 113,27
692	RETENTOR DT	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 61,72	R\$ 246,88
693	BATENTE APOIO AMORT. DT	UND	6	GOL NKN-6047	R\$ 167,54	R\$ 1.005,24
694	BATENTE APOIO AMORT. TZ	UND	6	GOL NKN-6047	R\$ 82,69	R\$ 496,14
695	FECHADURA PORTA L.D	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 249,23	R\$ 498,47
696	FECHADURA PORTA L.E	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 249,23	R\$ 498,47
697	PALHETA PARABRISA	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 87,02	R\$ 174,05
698	MACANETA EXT. PORTA	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 156,87	R\$ 627,49
699	MAQ. VIDRO L.D	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 173,26	R\$ 346,52
700	MAQ. VIDRO L.E	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 173,26	R\$ 346,52
701	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 224,25	R\$ 448,49
702	COXIM MT	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 147,57	R\$ 590,28
703	COXIM CAMBIO	UND	2	GOL NKN-6047	R\$ 216,61	R\$ 433,22
704	LANTERNA TZ L.D	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 292,85	R\$ 1.171,40
705	LANTERNA TZ L.E	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 292,85	R\$ 1.171,40
706	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO	UND	4	GOL NKN-6047	R\$ 308,07	R\$ 1.232,29
707	BATERIA 60 COM TROCA	UND	5	GOL NKN-6047	R\$ 584,40	R\$ 2.921,98

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 1.458.557,85 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

1.3. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2. A aquisição de peças automotivas originais ou genuínas, para os veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura de Araçá-GO, se justifica pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. A prefeitura, no ímpeto de manter excelência na prestação dos serviços públicos, sempre se preocupou em manter em bom estado de conservação os veículos pertencentes a sua frota.

2.3. Considerando a alta demanda pelos serviços relacionados a transporte e manutenção de vias locais públicas, o município tem por zelo a necessária a manutenção dos veículos continuamente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os peças automotivas originais ou genuínas deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Planejamento, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento, especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente nos seguintes locais: Praça XIV de Novembro, Centro, Araçá-Go, ao lado do estádio Municipal CEP: 75410-000.

4.4. As bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Todos os itens deverão ser certificados pelo IMETRO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 10) I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

366

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal n recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA - 01.09.15.452.0035.2.025 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E SERV.PUBLICOS - 01.09.15.452.0034.2.024 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO D.M.E.R. - 01.11.26.782.0054.2.039 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - 07.01.08.244.0073.2.065 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.S - 05.15.10.301.0065.2.049 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCACAO - 10.01.12.361.0017.2.019 - 3.3.90.30.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de merenda escolar e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

ADENIR ANTÔNIO MENDANHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 001/2024 e seus Anexos.

Nº	Qtd	Lista de Peças	Unidade de medida	Veículos	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	5	KIT SAPATA FREIO TZ	Unidade	STRADA AVA-716			
2	6	BATENTE APOIO AMORT. TZ	Unidade	STRADA AVA-716			
3	4	CILINDRO FREIO MESTRE	Unidade	STRADA AVA-716			
4	6	CILINDRO RD TZ	Unidade	STRADA AVA-716			
5	8	COIFA CAMBIO	Unidade	STRADA AVA-716			
6	4	CUBO TRASEIRO C/ ABS	Unidade	STRADA AVA-716			

7	4	DISCO FREIO DT	Unidade	STRADA AVA-716			
8	4	JUNTA HOMOCINETICA	Unidade	STRADA AVA-716			
9	4	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	STRADA AVA-716			
10	2	PIVO SUPENSAO	Unidade	STRADA AVA-716			
11	4	TERMINAL DIRECAO	Unidade	STRADA AVA-716			
12	4	COXIM CAMBIO INF.	Unidade	STRADA AVA-716			
13	6	PALHETA PARABRISA	Unidade	STRADA AVA-716			
14	10	BORRACHA APOIO ESCAPAMENTO	Unidade	STRADA AVA-716			
15	5	MANGUEIRA HIDROVACUO	Unidade	STRADA AVA-716			
16	6	CORREIA AUXILIAR MOTOR	Unidade	STRADA AVA-716			
17	6	SENSOR TEMP.	Unidade	STRADA AVA-716			
18	6	SENSOR AGUA RADIADOR	Unidade	STRADA AVA-716			
19	4	EMBREAGEM COMPLETA	Unidade	STRADA AVA-716			
20	4	COXIM MT L.E	Unidade	STRADA AVA-716			
21	4	COXIM MT L.D	Unidade	STRADA AVA-716			
22	5	BATERIA 70 COM TROCA	Unidade	STRADA AVA-716			
23	10	CAMARA DE AR	Unidade	CAT 120K			
24	12	LAMINA LARGA	Unidade	CAT 120K			
25	156	PARAFUSO LAMINA 3/4	Unidade	CAT 120K			
26	156	PORCA LAMINA	Unidade	CAT 120K			
27	20	TIRA LAMINA	Unidade	CAT 120K			
28	20	APOIO LAMINA	Unidade	CAT 120K			
29	2	CORRENTE TAMDEM	Unidade	CAT 120K			
30	6	ROLAMENTO DT INTERNO	Unidade	CAT 120K			
31	6	ROLAMENTO DT EXTERNO	Unidade	CAT 120K			
32	6	ROLAMENTO TZ INTERNO	Unidade	CAT 120K			
33	6	ROLAMENTO TZ EXTERNO	Unidade	CAT 120K			
34	6	RETENTOR DT	Unidade	CAT 120K			
35	6	RETENTOR TZ	Unidade	CAT 120K			
36	2	MANGA EIXO L.D	Unidade	CAT 120K			
37	2	MANGA EIXO L.E	Unidade	CAT 120K			
38	20	DENTE ESCARIFICADOR	Unidade	CAT 120K			
39	2	VALVULA PEDAL	Unidade	CAT 120K			
40	6	CRUZETA DA TRANSMISSAO	Unidade	CAT 120K			
41	10	KIT REPARO PISTAO DE DIRECAO	Unidade	CAT 120K			

42	10	KIT REPARO PISTAO LAMINA	Unidade	CAT 120K			
43	4	TERMINAL DIRECAO L.D	Unidade	CAT 120K			
44	4	TERMINAL DIRECAO L.E	Unidade	CAT 120K			
45	4	CORREIA MT	Unidade	CAT 120K			
46	16	FLEXIVEL OLEO HIDRAULICO	Unidade	CAT 120K			
47	16	FLEXIVEL OLEO LUBRIFICACAO	Unidade	CAT 120K			
48	5	BATERIA 100 COM TROCA	Unidade	CAT 120K			
49	2	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Unidade	580N - CASE			
50	14	DENTE CENTRAL DT	Unidade	580N - CASE			
51	2	DENTE DT ESQ.	Unidade	580N - CASE			
52	2	DENTE DT DIR.	Unidade	580N - CASE			
53	40	PARAFUSO DENTE COM PORCA	Unidade	580N - CASE			
54	4	DENTE CENTRAL TZ	Unidade	580N - CASE			
55	2	DENTE TZ ESQ.	Unidade	580N - CASE			
56	2	DENTE TZ DIR.	Unidade	580N - CASE			
57	8	FLEXIVEL OLEO HIDRAULICO	Unidade	580N - CASE			
58	8	FLEXIVEL OLEO LUBRIFICACAO	Unidade	580N - CASE			
59	4	CONJ. CABO ACELERADOR PÉ	Unidade	580N - CASE			
60	2	VALV. SOLENOIDE	Unidade	580N - CASE			
61	2	CONJ. CABO ACELERADOR MÃO	Unidade	580N - CASE			
62	10	MANOPLA ACELERADOR	Unidade	580N - CASE			
63	2	CORREIA MT	Unidade	580N - CASE			
64	2	HELICE	Unidade	580N - CASE			
65	2	BOMBA DE AGUA	Unidade	580N - CASE			
66	5	BATERIA 100 COM TROCA	Unidade	580N - CASE			
67	2	EMBREAGEM COMPLETA	Unidade	13180 NLM-4308			
68	1	TRAMBULADOR CAMBIO	Unidade	13180 NLM-4308			
69	1	HASTE ACIONAMENTO ALAVANCA	Unidade	13180 NLM-4308			
70	2	REPARO PISTÃO GABINE	Unidade	13180 NLM-4308			
71	2	REPARO MACACO GABINE	Unidade	13180 NLM-4308			
72	2	PEDAL ACELERADOR ELETRONICO	Unidade	13180 NLM-4308			
73	4	TERMINAL DIRECAO L.E	Unidade	13180 NLM-4308			
74	4	TERMINAL DIRECAO L.D	Unidade	13180 NLM-4308			
75	2	BARRA DIRECAO PEQUENA	Unidade	13180 NLM-4308			
76	2	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Unidade	13180 NLM-4308			
77	2	PORCA PINHAO	Unidade	13180 NLM-4308			
78	6	CRUZETA EIXO CARDAN	Unidade	13180 NLM-4308			

79	4	JG LONA DT	Unidade	13180 NLM-4308			
80	4	JG LONA TZ	Unidade	13180 NLM-4308			
81	4	AMORTECEDOR DT	Unidade	13180 NLM-4308			
82	2	CABO DE SELECAO CAMBIO	Unidade	13180 NLM-4308			
83	2	CABO DE COMANDO CAMBIO	Unidade	13180 NLM-4308			
84	5	TAMPA RESERVATORIO AGUA	Unidade	13180 NLM-4308			
85	4	CUICA DT	Unidade	13180 NLM-4308			
86	4	CUICA TZ	Unidade	13180 NLM-4308			
87	2	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	Unidade	13180 NLM-4308			
88	2	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	Unidade	13180 NLM-4308			
89	3	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO	Unidade	13180 NLM-4308			
90	8	ROLAMENTO CARDAN PARCIAL	Unidade	13180 NLM-4308			
91	10	MANCAL COXIM GABINE	Unidade	13180 NLM-4308			
92	10	COXIM PARTIDO DT GABINE	Unidade	13180 NLM-4308			
93	6	AMORTECEDOR DT GABINE	Unidade	13180 NLM-4308			
94	6	AMORTECEDOR TZ GABINE	Unidade	13180 NLM-4308			
95	4	TRANCA GABINE	Unidade	13180 NLM-4308			
96	10	BUCHA DT GABINE	Unidade	13180 NLM-4308			
97	10	BUCHA ARTICULACAO GABINE	Unidade	13180 NLM-4308			
98	5	BATERIA 100 COM TROCA	Unidade	13180 NLM-4308			
99	4	CORREIA MT	Unidade	26280 00A-9853			
100	4	POLIA CORREIA ALTERNADOR	Unidade	26280 00A-9853			
101	1	MANGUEIRA RETORNO RADIADOR	Unidade	26280 00A-9853			
102	1	EMBREAGEM COMPLETA	Unidade	26280 00A-9853			
103	2	VOLANTE EMBREAGEM	Unidade	26280 00A-9853			
104	2	GARFO EMBREAGEM ACIONAR	Unidade	26280 00A-9853			
105	4	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	Unidade	26280 00A-9853			
106	2	FLANGE VISCOSA	Unidade	26280 00A-9853			
107	2	CONJ. COROA E PINHAO	Unidade	26280 00A-9853			

108	2	BATERIA 150 COM TROCA	Unidade	26280 00A-9853			
109	4	ROLAMENTO L.E/L.D COROA	Unidade	26280 00A-9853			
110	2	PORCA PINHAO	Unidade	26280 00A-9853			
111	4	CRUZETA EIXO CARDAN	Unidade	26280 00A-9853			
112	2	JG LONA DT	Unidade	26280 00A-9853			
113	2	JG LONA TZ	Unidade	26280 00A-9853			
114	4	PALHETA PARABRISA	Unidade	26280 00A-9853			
115	4	AMORTECEDOR DT	Unidade	26280 00A-9853			
116	2	PARABRISA	Unidade	26280 00A-9853			
117	4	TAMBOR DT	Unidade	26280 00A-9853			
118	4	TAMBOR TZ	Unidade	26280 00A-9853			
119	4	CUBO TZ	Unidade	26280 00A-9853			
120	20	RETENTOR DT	Unidade	26280 00A-9853			
121	20	RETENTOR TZ	Unidade	26280 00A-9853			
122	4	ROLAMENTO DT INTERNO	Unidade	26280 00A-9853			
123	4	ROLAMENTO DT EXTERNO	Unidade	26280 00A-9853			
124	4	ROLAMENTO TZ INTERNO	Unidade	26280 00A-9853			
125	4	ROLAMENTO TZ EXTERNO	Unidade	26280 00A-9853			
126	2	CABO SELECAO MARCHA	Unidade	26280 00A-9853			
127	2	CABO COMANDO MARCHA	Unidade	26280 00A-9853			
128	2	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Unidade	26280 00A-9853			
129	4	COXIM DT MT	Unidade	26280 00A-9853			
130	4	COXIM TZ MT	Unidade	26280 00A-9853			
131	2	PONTA EIXO TZ	Unidade	26280 00A-9853			
132	1	CX SATELITE COM MIOLO	Unidade	26280 00A-9853			
133	3	LUVA CARDAN	Unidade	26280 00A-9853			
134	3	PONTEIRA CARDAN	Unidade	26280 00A-9853			
135	3	VALVULA PEDAL	Unidade	26280 00A-9853			
136	2	FLANGE PINHAO	Unidade	26280 00A-9853			

137	2	FLANGE ENTALHADO	Unidade	26280 00A-9853			
138	1	CARCACA VOLANTE	Unidade	26280 00A-9853			
139	2	CUICA DT	Unidade	26280 00A-9853			
140	2	CUICA TZ	Unidade	26280 00A-9853			
141	2	EIXO S TZ	Unidade	26280 00A-9853			
142	2	SUPORTE CUICA TZ	Unidade	26280 00A-9853			
143	2	SUPORTE CUICA DT	Unidade	26280 00A-9853			
144	2	MOLA MESTRE FEIXE DT	Unidade	26280 00A-9853			
145	2	2° MOLA FEIXE DT	Unidade	26280 00A-9853			
146	2	3° MOLA FEIXE DT	Unidade	26280 00A-9853			
147	2	4° MOLA FEIXE DT	Unidade	26280 00A-9853			
148	2	MOLA MESTRE FEIXE TZ	Unidade	26280 00A-9853			
149	2	2° MOLA FEIXE TZ	Unidade	26280 00A-9853			
150	2	3° MOLA FEIXE TZ	Unidade	26280 00A-9853			
151	2	4° MOLA FEIXE TZ	Unidade	26280 00A-9853			
152	2	SUP. FEIXE MOLA DT PARTE DT	Unidade	26280 00A-9853			
153	2	SUP. FEIXE MOLA DT PARTE TZ	Unidade	26280 00A-9853			
154	2	SUP. FEIXE MOLA TZ PARTE DT	Unidade	26280 00A-9853			
155	2	SUP. FEIXE MOLA TZ PARTE TZ	Unidade	26280 00A-9853			
156	6	PINO CENTRO DT CURTO	Unidade	26280 00A-9853			
157	6	PINO CENTRO DT LONGO	Unidade	26280 00A-9853			
158	1	COMPRESSOR AR	Unidade	26280 00A-9853			
159	2	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	Unidade	26280 00A-9853			
160	2	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	Unidade	26280 00A-9853			
161	10	COXIM SUP. DT GABINE	Unidade	26280 00A-9853			
162	10	COXIM INF. DT GABINE	Unidade	26280 00A-9853			
163	10	MANCAL COXIM GABINE	Unidade	26280 00A-9853			
164	10	COXIM PARTIDO DT GABINE	Unidade	26280 00A-9853			
165	6	AMORTECEDOR DT GABINE	Unidade	26280 00A-9853			

166	6	AMORTECEDOR TZ GABINE	Unidade	26280 00A-9853			
167	4	TRANCA GABINE	Unidade	26280 00A-9853			
168	10	BUCHA DT GABINE	Unidade	26280 00A-9853			
169	10	BUCHA ARTICULACAO GABINE	Unidade	26280 00A-9853			
170	2	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO	Unidade	26280 00A-9853			
171	2	ROLAMENTO CARDAN PARCIAL	Unidade	26280 00A-9853			
172	4	ROLAMENTO DT PINHAO DIF.	Unidade	26280 00A-9853			
173	4	ROLAMENTO TZ PINHAO DIF.	Unidade	26280 00A-9853			
174	1	HELICE	Unidade	26280 00A-9853			
175	1	EMBREAGEM VISCOSA HELICE	Unidade	26280 00A-9853			
176	1	SAIA RADIADOR	Unidade	26280 00A-9853			
177	1	RADIADOR	Unidade	26280 00A-9853			
178	1	COLMEIA	Unidade	26280 00A-9853			
179	1	JG JUNTA COMPLETO DO MOTOR	Unidade	26280 00A-9853			
180	1	BRONZINA MANCAL (JOGO)	Unidade	26280 00A-9853			
181	1	BRONZINA BIELA (JOGO)	Unidade	26280 00A-9853			
182	1	BOMBA DE AGUA	Unidade	26280 00A-9853			
183	1	BOMBA DE OLEO	Unidade	26280 00A-9853			
184	6	VALV. ESCAP	Unidade	26280 00A-9853			
185	6	VALV. ADM	Unidade	26280 00A-9853			
186	1	COMANDO VALV.	Unidade	26280 00A-9853			
187	6	BIELA MT	Unidade	26280 00A-9853			
188	6	BUCHA DO COMANDO	Unidade	26280 00A-9853			
189	6	CABECOTE MT	Unidade	26280 00A-9853			
190	1	VIRABREQUIM EIXO MT	Unidade	26280 00A-9853			
191	1	ENGR. VIRABREQUIM MT	Unidade	26280 00A-9853			
192	1	ENGR. DO COMANDO	Unidade	26280 00A-9853			
193	1	EIXO PILOTO	Unidade	26280 00A-9853			
194	1	ANEL SINCRONIZADO	Unidade	26280 00A-9853			

195	1	CORPO DE ENGATE 5 MARCHA	Unidade	26280 00A-9853			
196	1	LUVA DE ENGATE 5 MARCHA	Unidade	26280 00A-9853			
197	1	ENGR. 4 MOVEL	Unidade	26280 00A-9853			
198	1	LUVA DE ENGATE 1/2	Unidade	26280 00A-9853			
199	1	ENGR. 3 MARCHA	Unidade	26280 00A-9853			
200	1	ENGR. 2 MARCHA	Unidade	26280 00A-9853			
201	1	ENGR. 1 MARCHA	Unidade	26280 00A-9853			
202	1	EIXO INTERMEDIARIO	Unidade	26280 00A-9853			
203	1	EIXO ENTALHADO	Unidade	26280 00A-9853			
204	6	DENTE CONCHA	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
205	12	PARAFUSO DENTE COM PORCA	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
206	8	FLEXIVEL OLEO HIDRAULICO	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
207	8	FLEXIVEL OLEO LUBRIFICACAO	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
208	4	RETENTOR POLIA	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
209	8	ENGR. DA DISTRIBUICAO	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
210	8	ENGR. DO COMANDO	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
211	5	BATERIA 150 COM TROCA	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
212	8	BUCHA ENGR.	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
213	4	BOMBA DE AGUA	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
214	4	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
215	2	LUVA TRANS. DT	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
216	2	LUVA TRANS. TZ	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
217	1	CONJ. COROA E PINHAO	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
218	10	ANEL ESPACADOR	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
219	2	ROL. ROLETE	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
220	2	ROL. ESFERA	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
221	2	ROL. CARCACA	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
222	2	ESPACADOR ROLAMENTO	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
223	2	ANEL TRAVA EIXO	Unidade	NEW HOLLAND 12D			

224	4	JUNTA CARCACA (JOGO)	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
225	1	MANGA EIXO L.D	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
226	1	MANGA EIXO L.E	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
227	4	FLANGE EIXO	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
228	6	RETENTOR LATERAL	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
229	4	ROLAMENTO EIXO DT	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
230	4	RETENTOR VOLANTE	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
231	4	TERMINAL DIRECAO	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
232	4	BRACO AJUSTAVEL DIRECAO	Unidade	NEW HOLLAND 12D			
233	5	BATERIA 70 COM TROCA	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
234	4	AMORTECEDOR DT L.E	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
235	4	AMORTECEDOR DT L.D	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
236	6	BATENTE APOIO AMORT. DT	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
237	4	AMORTECEDOR TZ	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
238	6	BATENTE APOIO AMORT. TZ	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
239	4	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
240	4	DISCO FREIO DT	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
241	4	TERMINAL DIRECAO	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
242	4	CILINDRO RD TZ	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
243	4	PIVO SUPENSAO	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
244	4	BALANCA SUSPENSAO DT L.E	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
245	4	BALANCA SUSPENSAO DT L.D	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
246	4	ARTICULACAO BARRA AXIAL	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
247	4	ROLAMENTO RD DT	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
248	4	ROLAMENTO RD TZ	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
249	2	CONJ. SAPATA FREIO TZ	Unidade	AIRCROSS PRA-0376			
250	2	RETROVISOR L.D	Unidade	SIENA NTJ-8126			
251	2	RETROVISOR L.E	Unidade	SIENA NTJ-8126			
252	2	PALHETA PARABRISA	Unidade	SIENA NTJ-8126			

253	8	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	SIENA NTJ-8126			
254	4	BALANCA SUSPENSAO	Unidade	SIENA NTJ-8126			
255	10	PIVO BALANCA SUSPENSAO	Unidade	SIENA NTJ-8126			
256	4	ARTICULACAO BARRA AXIAL	Unidade	SIENA NTJ-8126			
257	5	BATERIA 70 COM TROCA	Unidade	SIENA NTJ-8126			
258	2	PARABRISA	Unidade	SIENA NTJ-8126			
259	10	TERMINAL DIRECAO	Unidade	SIENA NTJ-8126			
260	4	AMORTECEDOR DT	Unidade	SIENA NTJ-8126			
261	4	BATENTE APOIO AMORT. DT	Unidade	SIENA NTJ-8126			
262	2	COXIM INF. CAMBIO	Unidade	SIENA NTJ-8126			
263	4	ROL. DE AGULHA EIXO	Unidade	VALMET 68			
264	4	ROL. AXIAL ENGR.	Unidade	VALMET 68			
265	10	BUCHA ENGR.	Unidade	VALMET 68			
266	10	ENGR. DA REDUZIDA	Unidade	VALMET 68			
267	10	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO	Unidade	VALMET 68			
268	2	CONJ. SINCRONIZADOR 5/6	Unidade	VALMET 68			
269	2	ENGR. ACOPLAMENTO	Unidade	VALMET 68			
270	10	BUCHA ENGR.	Unidade	VALMET 68			
271	2	EIXO PRINCIPAL	Unidade	VALMET 68			
272	4	ROLAMENTO TZ EIXO	Unidade	VALMET 68			
273	1	CONJ. COROA E PINHAO	Unidade	VALMET 68			
274	1	EMBREAGEM COMPLETA	Unidade	VALMET 68			
275	1	CX SATELITE SEM MIOLO	Unidade	VALMET 68			
276	2	ENGR. SATELITE	Unidade	VALMET 68			
277	2	ENGR. PLANETARIA	Unidade	VALMET 68			
278	2	EIXO SATELITE DIF.	Unidade	VALMET 68			
279	5	BATERIA 100 COM TROCA	Unidade	VALMET 68			
280	8	FLEXIVEL OLEO HIDRAULICO	Unidade	VALMET 68			
281	8	FLEXIVEL OLEO LUBRIFICACAO	Unidade	VALMET 68			
282	2	CORREIA COMPRE.	Unidade	11130 OE3-976			
283	2	CORREIA ALT.	Unidade	11130 OE3-976			
284	2	CORREIA POLIA DIRECAO	Unidade	11130 OE3-976			
285	2	FLEXIVEL LUB. CUICA DT	Unidade	11130 OE3-976			
286	4	FECHADURA PORTA L.E	Unidade	11130 OE3-976			
287	4	BATENTE PORTA L.E	Unidade	11130 OE3-976			

288	4	FECHADURA PORTA L.D	Unidade	11130 OE3-976			
289	4	BATENTE PORTA L.D	Unidade	11130 OE3-976			
290	10	RETENTOR TZ CAMBIO	Unidade	11130 OE3-976			
291	2	MURINGA	Unidade	11130 OE3-976			
292	2	RETENTOR VEDACAO MURINGA	Unidade	11130 OE3-976			
293	1	EIXO PILOTO	Unidade	11130 OE3-976			
294	2	ROLAMENTO EIXO PILOTO	Unidade	11130 OE3-976			
295	2	CUBO 2/3	Unidade	11130 OE3-976			
296	1	ENGR. 1/RÉ MOVEL	Unidade	11130 OE3-976			
297	1	ENGR. 2 MOVEL	Unidade	11130 OE3-976			
298	1	ENGR. 3 MOVEL	Unidade	11130 OE3-976			
299	1	EIXO ENTALHADO	Unidade	11130 OE3-976			
300	1	CONTRA EIXO CAMBIO	Unidade	11130 OE3-976			
301	1	ENGR. RÉ	Unidade	11130 OE3-976			
302	1	EIXO ENGR. RÉ	Unidade	11130 OE3-976			
303	1	ENGR. 4 MOVEL	Unidade	11130 OE3-976			
304	1	ENGR. 5 FIXA	Unidade	11130 OE3-976			
305	1	ENGR. 4 FIXA	Unidade	11130 OE3-976			
306	1	SINCRONIZADOR 2/3	Unidade	11130 OE3-976			
307	1	SINCRONIZADOR 4/5	Unidade	11130 OE3-976			
308	2	PISTA ROL. AXIAL	Unidade	11130 OE3-976			
309	2	ROL. AXIAL	Unidade	11130 OE3-976			
310	2	JUNTA CAMBIO COMPL.	Unidade	11130 OE3-976			
311	2	ROLAMENTO COPO CARRETEL	Unidade	11130 OE3-976			
312	2	CHAVETA EIXO	Unidade	11130 OE3-976			
313	3	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	Unidade	11130 OE3-976			
314	3	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	Unidade	11130 OE3-976			
315	4	ROLAMENTO TZ INTERNO	Unidade	11130 OE3-976			
316	4	ROLAMENTO TZ EXTERNO	Unidade	11130 OE3-976			

317	4	RETENTOR TZ	Unidade	11130 OE3-976			
318	4	RETENTOR PONTA CUBO TZ	Unidade	11130 OE3-976			
319	4	PORCA INTERNA CUBO TZ	Unidade	11130 OE3-976			
320	4	PORCA EXTERNA CUBO TZ	Unidade	11130 OE3-976			
321	4	ARRUELA CUBO TZ	Unidade	11130 OE3-976			
322	40	PARAFUSO RD TZ	Unidade	11130 OE3-976			
323	4	JG LONA TZ	Unidade	11130 OE3-976			
324	4	CUICA TZ	Unidade	11130 OE3-976			
325	24	ABRACADEIRA CAVALETE AGUA	Unidade	11130 OE3-976			
326	6	BALANCIM MT ADM/ESCAPE	Unidade	11130 OE3-976			
327	2	BOMBA DE AGUA	Unidade	11130 OE3-976			
328	2	BOMBA DE OLEO	Unidade	11130 OE3-976			
329	12	ANEL VEDACAO CAMISA	Unidade	11130 OE3-976			
330	2	BB BRONZINA BIELA STD	Unidade	11130 OE3-976			
331	2	BC BRONZINA MANCAL STD	Unidade	11130 OE3-976			
332	2	BC BRONZINA CENTRAL STD	Unidade	11130 OE3-976			
333	6	BG BUCHA BIELA	Unidade	11130 OE3-976			
334	4	BUCHA COMANDO STD	Unidade	11130 OE3-976			
335	4	BUJAO CARTER OLEO MT	Unidade	11130 OE3-976			
336	3	SENSOR PRESAO OLEO	Unidade	11130 OE3-976			
337	4	CANO AGUA RADIADOR	Unidade	11130 OE3-976			
338	6	CANO BOMBA INJETORA	Unidade	11130 OE3-976			
339	2	SENSOR TEMP.	Unidade	11130 OE3-976			
340	2	CREMALHEIRA VOLANTE	Unidade	11130 OE3-976			
341	6	GUIA VALV. ADM	Unidade	11130 OE3-976			
342	6	GUIA VALV. ESCAP	Unidade	11130 OE3-976			
343	2	JG JUNTA COMPLETO DO MOTOR	Unidade	11130 OE3-976			
344	2	EMBREAGEM COMPLETA	Unidade	11130 OE3-976			
345	6	KIT CAMISA PISTAO E ANEIS MT	Unidade	11130 OE3-976			

346	2	MANG. LIGACAO BOMBA AGUA	Unidade	11130 OE3-976			
347	12	MANG. LIGACAO CAVALETE AGUA	Unidade	11130 OE3-976			
348	2	MANG. COMPESSOR AR	Unidade	11130 OE3-976			
349	2	MANG. VALV. TERMOSTATICA	Unidade	11130 OE3-976			
350	24	PARAFUSO ESPECIAL P/ BIELA MT	Unidade	11130 OE3-976			
351	2	PISTA PONTA VIRABREQUIM	Unidade	11130 OE3-976			
352	12	RETENTOR VALV. ADM ESCAP MT	Unidade	11130 OE3-976			
353	12	SEDE VALV. ADM	Unidade	11130 OE3-976			
354	12	SEDE VALV. ESCAP	Unidade	11130 OE3-976			
355	40	SELO CABECOTE	Unidade	11130 OE3-976			
356	20	TRAVA VALVULA ADM ESCAP	Unidade	11130 OE3-976			
357	20	TUCHO ADM ESCAP	Unidade	11130 OE3-976			
358	6	VALV. ADM	Unidade	11130 OE3-976			
359	6	VALV. ESCAP	Unidade	11130 OE3-976			
360	3	VALV. TERMOSTATICA CURVA	Unidade	11130 OE3-976			
361	12	VARETA VALV.	Unidade	11130 OE3-976			
362	2	HELICE 7 PÁS	Unidade	11130 OE3-976			
363	2	DEFLETOR HELICE	Unidade	11130 OE3-976			
364	2	ANEL BORRACHA DEFLETOR	Unidade	11130 OE3-976			
365	2	MARCADOR TEMP.	Unidade	11130 OE3-976			
366	5	BATERIA 100 COM TROCA	Unidade	11130 OE3-976			
367	4	REG. VOLTAGEM	Unidade	VAN L300 AUA-336			
368	4	PLACA DIODO ALT.	Unidade	VAN L300 AUA-336			
369	4	MANCAL ALT.	Unidade	VAN L300 AUA-336			
370	2	BOMBA DE AGUA	Unidade	VAN L300 AUA-336			
371	2	CREMALHEIRA MT	Unidade	VAN L300 AUA-336			
372	4	CRUZETA EIXO CARDAN	Unidade	VAN L300 AUA-336			
373	4	CORREIA DENTADA MT	Unidade	VAN L300 AUA-336			
374	4	POLIA TENSOR DENTADA MT	Unidade	VAN L300 AUA-336			

375	4	CORREIA POLIA AR	Unidade	VAN L300 AUA-336			
376	4	CORREIA POLIA DIRECAO	Unidade	VAN L300 AUA-336			
377	2	RETENTOR COMANDO	Unidade	VAN L300 AUA-336			
378	2	CANO BOMBA DE AGUA	Unidade	VAN L300 AUA-336			
379	2	SENSOR PRESAO OLEO	Unidade	VAN L300 AUA-336			
380	4	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	VAN L300 AUA-336			
381	5	BATERIA 70 COM TROCA	Unidade	VAN L300 AUA-336			
382	2	RETENTOR POLIA	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
383	2	ENGR. DA DISTRIBUICAO	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
384	2	ENGR. DO COMANDO	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
385	5	BATERIA 150 COM TROCA	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
386	2	BUCHA ENGR.	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
387	1	BOMBA DE AGUA	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
388	2	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
389	2	LUVA TRANS. DT	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
390	2	LUVA TRANS. TZ	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
391	1	CONJ. COROA E PINHAO	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
392	10	ANEL ESPACADOR	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
393	2	ROL. ROLETE	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
394	2	ROL. ESFERA	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
395	2	ROL. CARCACA	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
396	2	ESPACADOR ROLAMENTO	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
397	2	ANEL TRAVA EIXO	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
398	2	JUNTA CARCACA (JOGO)	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
399	2	MANGA EIXO L.D	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
400	2	MANGA EIXO L.E	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
401	2	FLANGE EIXO	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
402	6	RETENTOR LATERAL	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
403	2	ROLAMENTO EIXO DT	Unidade	NEW HOLLAND 75E			

404	2	RETENTOR VOLANTE	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
405	4	TERMINAL DIRECAO	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
406	4	BRACO AJUSTAVEL DIRECAO	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
407	8	FLEXIVEL OLEO HIDRAULICO	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
408	8	FLEXIVEL OLEO LUBRIFICACAO	Unidade	NEW HOLLAND 75E			
409	2	RETROVISOR L.D	Unidade	DOBLO PQU-9003			
410	2	RETROVISOR L.E	Unidade	DOBLO PQU-9003			
411	2	PALHETA PARABRISA	Unidade	DOBLO PQU-9003			
412	10	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	DOBLO PQU-9003			
413	10	BALANCA SUSPENSAO	Unidade	DOBLO PQU-9003			
414	20	PIVO BALANCA SUSPENSAO	Unidade	DOBLO PQU-9003			
415	5	ARTICULACAO BARRA AXIAL	Unidade	DOBLO PQU-9003			
416	5	BATERIA 70 COM TROCA	Unidade	DOBLO PQU-9003			
417	4	PARABRISA	Unidade	DOBLO PQU-9003			
418	10	TERMINAL DIRECAO	Unidade	DOBLO PQU-9003			
419	6	AMORTECEDOR DT	Unidade	DOBLO PQU-9003			
420	6	BATENTE APOIO AMORT. DT	Unidade	DOBLO PQU-9003			
421	4	COXIM INF. CAMBIO	Unidade	DOBLO PQU-9003			
422	4	EMBREAGEM COMPLETA	Unidade	DOBLO PQU-9003			
423	6	SENSOR TEMP.	Unidade	DOBLO PQU-9003			
424	6	SENSOR AGUA RADIADOR	Unidade	DOBLO PQU-9003			
425	4	COXIM MT L.E	Unidade	DOBLO PQU-9003			
426	4	COXIM MT L.D	Unidade	DOBLO PQU-9003			
427	2	RETROVISOR L.D	Unidade	FIORINO QTP-7289			
428	2	RETROVISOR L.E	Unidade	FIORINO QTP-7289			
429	2	PALHETA PARABRISA	Unidade	FIORINO QTP-7289			
430	8	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	FIORINO QTP-7289			
431	4	BALANCA SUSPENSAO	Unidade	FIORINO QTP-7289			
432	10	PIVO BALANCA SUSPENSAO	Unidade	FIORINO QTP-7289			

433	4	ARTICULACAO BARRA AXIAL	Unidade	FIORINO QTP-7289			
434	5	BATERIA 70 COM TROCA	Unidade	FIORINO QTP-7289			
435	2	PARABRISA	Unidade	FIORINO QTP-7289			
436	10	TERMINAL DIRECAO	Unidade	FIORINO QTP-7289			
437	4	AMORTECEDOR DT	Unidade	FIORINO QTP-7289			
438	4	BATENTE APOIO AMORT. DT	Unidade	FIORINO QTP-7289			
439	2	COXIM INF. CAMBIO	Unidade	FIORINO QTP-7289			
440	2	RETROVISOR L.D	Unidade	FIORINO PQL-8669			
441	2	RETROVISOR L.E	Unidade	FIORINO PQL-8669			
442	2	PALHETA PARABRISA	Unidade	FIORINO PQL-8669			
443	8	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	FIORINO PQL-8669			
444	4	BALANCA SUSPENSAO	Unidade	FIORINO PQL-8669			
445	10	PIVO BALANCA SUSPENSAO	Unidade	FIORINO PQL-8669			
446	4	ARTICULACAO BARRA AXIAL	Unidade	FIORINO PQL-8669			
447	5	BATERIA 70 COM TROCA	Unidade	FIORINO PQL-8669			
448	2	PARABRISA	Unidade	FIORINO PQL-8669			
449	10	TERMINAL DIRECAO	Unidade	FIORINO PQL-8669			
450	4	AMORTECEDOR DT	Unidade	FIORINO PQL-8669			
451	4	BATENTE APOIO AMORT. DT	Unidade	FIORINO PQL-8669			
452	2	COXIM INF. CAMBIO	Unidade	FIORINO PQL-8669			
453	5	BATERIA 60 COM TROCA	Unidade	KWID RBR-0D16			
454	2	RETROVISOR L.D	Unidade	KWID RBR-0D16			
455	2	RETROVISOR L.E	Unidade	KWID RBR-0D16			
456	2	PALHETA PARABRISA	Unidade	KWID RBR-0D16			
457	4	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	KWID RBR-0D16			
458	4	BALANCA SUSPENSAO	Unidade	KWID RBR-0D16			
459	10	PIVO BALANCA SUSPENSAO	Unidade	KWID RBR-0D16			
460	5	ARTICULACAO BARRA AXIAL	Unidade	KWID RBR-0D16			
461	2	PARABRISA	Unidade	KWID RBR-0D16			

462	6	TERMINAL DIRECAO	Unidade	KWID RBR-OD16			
463	4	AMORTECEDOR DT	Unidade	KWID RBR-OD16			
464	4	BATENTE APOIO AMORT. DT	Unidade	KWID RBR-OD16			
465	4	AMORTECEDOR TZ	Unidade	KWID RBR-OD16			
466	4	BATENTE APOIO AMORT. TZ	Unidade	KWID RBR-OD16			
467	2	DISCO FREIO DT	Unidade	KWID RBR-OD16			
468	2	PARABRISA	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
469	4	PALHETA PARABRISA	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
470	2	BRACO PALHETA LIMPADOR	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
471	2	FAROL L.E	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
472	2	FAROL L.D	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
473	5	BATERIA 100 COM TROCA	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
474	2	P/CHOQUE DT	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
475	2	FECHADURA PORTA L.E	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
476	2	FECHADURA PORTA L.D	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
477	2	BARRA DIRECAO GRANDE	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
478	4	TERMINAL DIRECAO L.D	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
479	4	TERMINAL DIRECAO L.E	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
480	2	BALANCA SUSPENSAO L.E	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
481	2	BALANCA SUSPENSAO L.D	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
482	8	PIVO SUPENSAO	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
483	2	DISCO FREIO DT	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
484	4	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
485	2	DISCO FREIO TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
486	2	JG PASTILHA FREIO TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
487	4	JUNTA HOMOCINETICA	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
488	2	PONTA EIXO TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
489	20	PARAFUSO RD DT COM PORCA	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
490	20	PARAFUSO RD TZ COM PORCA	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			

491	2	FECHADURA TAMPA TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
492	2	MACANETA EXTERNA L.E	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
493	2	MACANETA EXTERNA L.D	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
494	2	MACANETA PORTA TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
495	2	FECHADURA PORTA DE CORRER	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
496	4	ROLAMENTO RD DT	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
497	2	CUBO DT	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
498	1	SETOR DIRECAO HID.	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
499	2	COLUNA DIRECAO	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
500	1	HIDROVACUO	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
501	2	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
502	2	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
503	2	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
504	1	TANQUE COMB.	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
505	1	BOMBA TANQUE COMB.	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
506	2	LANTERNA TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
507	2	MACANETA INTERNA TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
508	2	BATENTE PORTA INF. TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
509	2	BATENTE PORTA SUP. TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
510	4	AMORTECEDOR DT	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
511	4	AMORTECEDOR TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
512	4	BATENTE APOIO AMORT. DT	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
513	4	BATENTE APOIO AMORT. TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
514	2	BOMBA DE AGUA	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
515	1	CORREIA DENTADA MT COM POLIA	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
516	2	TENSOR CORREIA ALT.	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
517	2	POLIA MT	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
518	1	BOMBA DE OLEO	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			
519	4	ROLAMENTO RD TZ	Unidade	PEUGEOT RBX-8I68			

520	2	PARABRISA	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
521	4	PALHETA PARABRISA	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
522	2	BRACO PALHETA LIMPADOR	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
523	2	FAROL L.E	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
524	2	FAROL L.D	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
525	5	BATERIA 100 COM TROCA	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
526	1	P/CHOQUE DT	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
527	2	FECHADURA PORTA L.E	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
528	2	FECHADURA PORTA L.D	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
529	2	BARRA DIRECAO GRANDE	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
530	4	TERMINAL DIRECAO L.D	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
531	4	TERMINAL DIRECAO L.E	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
532	2	BALANCA SUSPENSAO L.E	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
533	2	BALANCA SUSPENSAO L.D	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
534	4	PIVO SUPENSAO	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
535	2	DISCO FREIO DT	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
536	4	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
537	2	DISCO FREIO TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
538	4	JG PASTILHA FREIO TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
539	4	JUNTA HOMOCINETICA	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
540	2	PONTA EIXO TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
541	20	PARAFUSO RD DT COM PORCA	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
542	20	PARAFUSO RD TZ COM PORCA	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
543	2	FECHADURA TAMPA TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
544	2	MACANETA EXTERNA L.E	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
545	2	MACANETA EXTERNA L.D	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
546	2	MACANETA PORTA TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
547	2	FECHADURA PORTA DE CORRER	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
548	4	ROLAMENTO RD DT	Unidade	DUCATO RBT-3H84			

549	2	CUBO TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
550	1	SETOR DIRECAO	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
551	1	COLUNA DIRECAO	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
552	2	HIDROVACUO	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
553	2	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
554	2	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
555	2	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
556	1	TANQUE COMB.	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
557	1	BOMBA TANQUE COMB.	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
558	2	LANTERNA TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
559	2	MACANETA INTERNA TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
560	2	BATENTE PORTA INF. TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
561	2	BATENTE PORTA SUP. TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
562	2	AMORTECEDOR DT	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
563	2	AMORTECEDOR TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
564	4	BATENTE APOIO AMORT. DT	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
565	4	BATENTE APOIO AMORT. TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
566	1	BOMBA DE AGUA	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
567	1	CORREIA DENTADA MT COM POLIA	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
568	2	TENSOR CORREIA ALT.	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
569	2	POLIA MT	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
570	1	BOMBA DE OLEO	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
571	4	ROLAMENTO RD TZ	Unidade	DUCATO RBT-3H84			
572	5	BATERIA 60 COM TROCA	Unidade	ONIX PRN-5491			
573	4	AMORTECEDOR DT	Unidade	ONIX PRN-5491			
574	6	BATENTE APOIO AMORT. DT	Unidade	ONIX PRN-5491			
575	4	AMORTECEDOR TZ	Unidade	ONIX PRN-5491			
576	6	BATENTE APOIO AMORT. TZ	Unidade	ONIX PRN-5491			
577	4	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	ONIX PRN-5491			

578	4	DISCO FREIO DT	Unidade	ONIX PRN-5491			
579	4	TERMINAL DIRECAO	Unidade	ONIX PRN-5491			
580	4	CILINDRO RD TZ	Unidade	ONIX PRN-5491			
581	4	PIVO SUPENSAO	Unidade	ONIX PRN-5491			
582	4	BALANCA SUSPENSAO	Unidade	ONIX PRN-5491			
583	4	ARTICULACAO BARRA AXIAL	Unidade	ONIX PRN-5491			
584	4	ROLAMENTO RD DT	Unidade	ONIX PRN-5491			
585	4	CUBO FREIO TZ	Unidade	ONIX PRN-5491			
586	2	CONJ. SAPATA FREIO TZ	Unidade	ONIX PRN-5491			
587	2	PARABRISA	Unidade	ONIX PRN-5491			
588	3	PALHETA PARABRISA	Unidade	ONIX PRN-5491			
589	5	BATERIA 60 COM TROCA	Unidade	ONIX PRN-5681			
590	4	AMORTECEDOR DT	Unidade	ONIX PRN-5681			
591	6	BATENTE APOIO AMORT. DT	Unidade	ONIX PRN-5681			
592	4	AMORTECEDOR TZ	Unidade	ONIX PRN-5681			
593	6	BATENTE APOIO AMORT. TZ	Unidade	ONIX PRN-5681			
594	4	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	ONIX PRN-5681			
595	4	DISCO FREIO DT	Unidade	ONIX PRN-5681			
596	4	TERMINAL DIRECAO	Unidade	ONIX PRN-5681			
597	4	CILINDRO RD TZ	Unidade	ONIX PRN-5681			
598	4	PIVO SUPENSAO	Unidade	ONIX PRN-5681			
599	4	BALANCA SUSPENSAO	Unidade	ONIX PRN-5681			
600	4	ARTICULACAO BARRA AXIAL	Unidade	ONIX PRN-5681			
601	4	ROLAMENTO RD DT	Unidade	ONIX PRN-5681			
602	4	CUBO FREIO TZ	Unidade	ONIX PRN-5681			
603	2	CONJ. SAPATA FREIO TZ	Unidade	ONIX PRN-5681			
604	2	PARABRISA	Unidade	ONIX PRN-5681			
605	3	PALHETA PARABRISA	Unidade	ONIX PRN-5681			
606	4	DISCO FREIO DT	Unidade	GOL NKN-6047			
607	6	JG PASTILHA FREIO DT	Unidade	GOL NKN-6047			
608	4	PIVO SUPENSAO	Unidade	GOL NKN-6047			
609	4	BALANCA SUSPENSAO	Unidade	GOL NKN-6047			
610	4	TERMINAL DIRECAO	Unidade	GOL NKN-6047			
611	4	JUNTA HOMOCINETICA	Unidade	GOL NKN-6047			

612	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	GOL NKN-6047			
613	4	FLEXIVEL RODA DT	Unidade	GOL NKN-6047			
614	2	FAROL L.D	Unidade	GOL NKN-6047			
615	2	FAROL L.E	Unidade	GOL NKN-6047			
616	2	P/CHOQUE DT	Unidade	GOL NKN-6047			
617	2	PARABRISA	Unidade	GOL NKN-6047			
618	1	SETOR DIREÇÃO	Unidade	GOL NKN-6047			
619	4	CUBO FREIO DT	Unidade	GOL NKN-6047			
620	4	PATIM FREIO TZ	Unidade	GOL NKN-6047			
621	4	CILINDRO L.D RD TZ	Unidade	GOL NKN-6047			
622	4	CILINDRO L.E RD TZ	Unidade	GOL NKN-6047			
623	4	CUBO TZ COMPLETO	Unidade	GOL NKN-6047			
624	2	P/CHOQUE TZ	Unidade	GOL NKN-6047			
625	2	CABECOTE MOTOR	Unidade	GOL NKN-6047			
626	1	PISTAO C/ ANEIS	Unidade	GOL NKN-6047			
627	2	JUNTA MT COMPLETA	Unidade	GOL NKN-6047			
628	2	RETENTOR VOLANTE	Unidade	GOL NKN-6047			
629	2	BOMBA DE AGUA	Unidade	GOL NKN-6047			
630	2	BOMBA DE OLEO	Unidade	GOL NKN-6047			
631	2	EMBREAGEM COMPLETA	Unidade	GOL NKN-6047			
632	2	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	GOL NKN-6047			
633	1	BOIA DO TANQUE	Unidade	GOL NKN-6047			
634	2	CORREIA DENTADA MT COM POLIA	Unidade	GOL NKN-6047			
635	2	VELA MT	Unidade	GOL NKN-6047			
636	2	CABO VELA MT	Unidade	GOL NKN-6047			
637	2	SENSOR TEMP.	Unidade	GOL NKN-6047			
638	2	MANG. INFERIOR RADIADOR	Unidade	GOL NKN-6047			
639	2	MANG. SUPERIOR RADIADOR	Unidade	GOL NKN-6047			
640	2	RADIADOR	Unidade	GOL NKN-6047			
641	4	TAMBOR TZ	Unidade	GOL NKN-6047			
642	2	VENTUINHA MT	Unidade	GOL NKN-6047			
643	4	AMORTECEDOR DT	Unidade	GOL NKN-6047			
644	4	AMORTECEDOR TZ	Unidade	GOL NKN-6047			
645	4	RETENTOR TZ	Unidade	GOL NKN-6047			
646	4	RETENTOR DT	Unidade	GOL NKN-6047			
647	6	BATENTE APOIO AMORT. DT	Unidade	GOL NKN-6047			
648	6	BATENTE APOIO AMORT. TZ	Unidade	GOL NKN-6047			
649	2	FECHADURA PORTA L.D	Unidade	GOL NKN-6047			
650	2	FECHADURA PORTA L.E	Unidade	GOL NKN-6047			
651	2	PALHETA PARABRISA	Unidade	GOL NKN-6047			
652	4	MACANETA EXT. PORTA	Unidade	GOL NKN-6047			
653	2	MAQ. VIDRO L.D	Unidade	GOL NKN-6047			
654	2	MAQ. VIDRO L.E	Unidade	GOL NKN-6047			

655	2	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	Unidade	GOL NKN-6047			
656	4	COXIM MT	Unidade	GOL NKN-6047			
657	2	COXIM CAMBIO	Unidade	GOL NKN-6047			
658	4	LANTERNA TZ L.D	Unidade	GOL NKN-6047			
659	4	LANTERNA TZ L.E	Unidade	GOL NKN-6047			
660	4	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO	Unidade	GOL NKN-6047			
661	5	BATERIA 60 COM TROCA	Unidade	GOL NKN-6047			
662	10	LACRE EMERGÊNCIA L.E	Unidade	15190 OMY-0651			
663	10	LACRE EMERGÊNCIA L.D	Unidade	15190 OMY-0651			
664	2	PARABRISA	Unidade	15190 OMY-0651			
665	40	CINTO DE SEGURANCA	Unidade	15190 OMY-0651			
666	6	AMORT. CAPU	Unidade	15190 OMY-0651			
667	4	KIT ARTICULACAO TETO SOLAR	Unidade	15190 OMY-0651			
668	5	BATERIA 150 COM TROCA	Unidade	15190 OMY-0651			
669	4	TERMINAL DIRECAO L.E	Unidade	15190 OMY-0651			
670	4	TERMINAL DIRECAO L.D	Unidade	15190 OMY-0651			
671	2	BARRA DIRECAO PEQUENA	Unidade	15190 OMY-0651			
672	2	PORCA PINHAO	Unidade	15190 OMY-0651			
673	6	CRUZETA FLANGE	Unidade	15190 OMY-0651			
674	4	JG LONA DT	Unidade	15190 OMY-0651			
675	4	JG LONA TZ	Unidade	15190 OMY-0651			
676	4	AMORTECEDOR DTT	Unidade	15190 OMY-0651			
677	4	CUICA DT	Unidade	15190 OMY-0651			
678	4	CUICA TZ	Unidade	15190 OMY-0651			
679	2	CIL. MEST. EMBREAGEM (SUP.)	Unidade	15190 OMY-0651			
680	2	CIL. AUX. EMBREAGEM (INF.)	Unidade	15190 OMY-0651			
681	3	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO	Unidade	15190 OMY-0651			
682	8	ROLAMENTO CARDAN PARCIAL	Unidade	15190 OMY-0651			
683	2	BOMBA DE OLEO	Unidade	15190 OMY-0651			
684	2	BOMBA DE AGUA	Unidade	15190 OMY-0651			
685	4	PALHETA PARABRISA	Unidade	15190 OMY-0651			

686	4	AMORTECEDOR DT	Unidade	15190 OMY-0651			
687	2	PARABRISAS	Unidade	15190 OMY-0651			
688	4	TAMBOR DT	Unidade	15190 OMY-0651			
689	4	TAMBOR TZ	Unidade	15190 OMY-0651			
690	4	CUBO TZ	Unidade	15190 OMY-0651			
691	20	RETENTOR DT	Unidade	15190 OMY-0651			
692	20	RETENTOR TZ	Unidade	15190 OMY-0651			
693	4	ROLAMENTO DT INTERNO	Unidade	15190 OMY-0651			
694	4	ROLAMENTO DT EXTERNO	Unidade	15190 OMY-0651			
695	4	ROLAMENTO TZ INTERNO	Unidade	15190 OMY-0651			
696	4	ROLAMENTO TZ EXTERNO	Unidade	15190 OMY-0651			
697	2	2° MOLA FEIXE DT	Unidade	15190 OMY-0651			
698	2	3° MOLA FEIXE DT	Unidade	15190 OMY-0651			
699	2	4° MOLA FEIXE DT	Unidade	15190 OMY-0651			
700	2	MOLA MESTRE FEIXE TZ	Unidade	15190 OMY-0651			
701	2	2° MOLA FEIXE TZ	Unidade	15190 OMY-0651			
702	2	3° MOLA FEIXE TZ	Unidade	15190 OMY-0651			
703	2	4° MOLA FEIXE TZ	Unidade	15190 OMY-0651			
704	2	SUP. FEIXE MOLA DT PARTE DT	Unidade	15190 OMY-0651			
705	2	SUP. FEIXE MOLA DT PARTE TZ	Unidade	15190 OMY-0651			
706	2	SUP. FEIXE MOLA TZ PARTE DT	Unidade	15190 OMY-0651			
707	2	SUP. FEIXE MOLA TZ PARTE TZ	Unidade	15190 OMY-0651			

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2024

.....

Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.

11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXX de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2024

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE
PEQUENO PORTE**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXX de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/2024

PROCESSO ADM. Nº...../2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2024

O MUNICÍPIO DE ARAÇÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua -----, Araçá - GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº ----- e portador do RG Sob o nº -----, residente e domiciliado na cidade de, Estado do, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Presencial nº__2024 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº__ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Araçá (se houver), nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas, para os veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura de Araçá-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOT E	SEQUE NCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição

do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada diretamente nos locais indicado pela Secretaria Municipal de administração/ estradas e rodagens de Araçáçu;

4.2. A autorização será emitida, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado pelo mesmo;

4.3. O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa única, do respectivo pedido;

4.3.1. O prazo previsto no item 4.1. poderá ser alterado, desde que justificado e comprovado pela licitante os motivos do pedido de alteração e desde que autorizado expressamente pela Secretaria de administração/ estradas e rodagens.

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

- 5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- 5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- 5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- 5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçá- GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Araçá, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOT E	SEQUE NCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Araçu, XX de XXXXXXXX de 2024.